



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 121/2023.

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público, que fará realizar a licitação abaixo relacionada, nos termos da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações: Processo Administrativo nº 108451/2022, na modalidade Pregão Presencial nº 121/2023, tipo MAIOR OFERTA UNITÁRIO. Objeto: CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PARA CONSTRUÇÃO DE HANGAR E PARQUE DE ABASTECIMENTO DE AERONAVES (PAA) no Aeródromo Municipal ANTONIO FERNANDO ANDRADE PRADO, em conformidade com as especificações e quantidades constantes na proposta de preços, anexo I, cronograma, memória de cálculo, projeto e condições previstas no edital.

Recebimento da Documentação e Proposta: Dia: **18/10/2023 às 8 horas**. O Edital estará à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina/MS, [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br), na sessão online LICITAÇÕES, ou na Prefeitura Municipal, sito a Av. Antonio J. M. Andrade n.º 541. Poderá apresentar proposta, qualquer empresa, cujo objeto social expresse no Estatuto ou Contrato Social em vigor, especifique atividade pertinente e compatível com objeto da presente licitação e que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital.

Nova Andradina MS; 29 de setembro de 2023.

Welinton Bachega Brito  
MEMBRO DA C.P.L

### AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2023 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS EXCLUSIVO LC 123/2006

A Prefeitura Municipal de Nova Andradina torna público aos interessados a realização do **Pregão Presencial nº 123/2023** – Processo nº **PM-ADM-2023/06612**, regulamentado pelo Decreto nº 947, de 14 de dezembro de 2009, Lei Complementar 123/2006. Tipo **menor preço por item**. Objeto: Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), assim definidos pelo art. 3º e 18-A, §1º, da Lei Complementar 123/2006 para **fornecimento de materiais médico hospitalares que deram desertos ou fracassados no processo nº 922/2023 e pregão nº 35/2023 e estruturar o atendimento pré-hospitalar através do serviço de atendimento móvel de urgência (SAMU) tanto para base já existente em Nova Andradina quanto para a base que será montada no distrito de Nova Casa Verde**, conforme especificado no Anexo I – termo de referência do Edital.

O edital e seus anexos estarão disponíveis no site da Prefeitura Municipal de Nova Andradina – MS ([www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br)) na seção: LICITAÇÕES ou na sede da Prefeitura Municipal de Nova Andradina. Para qualquer esclarecimento estará disponível para contato o setor de Licitações localizado no endereço: Av. Antonio J. de Moura Andrade nº 541 ou pelo fone (67) 3441-1250 - ramal 5062, 5063 ou 5064. **Ficando estabelecido a Entrega e abertura da Proposta e Documentação:**

**Dia: 17/10/2023 às 07:30 horas (Horário Local).**

Nova Andradina MS, 29 de setembro de 2023

Osmar F da Nobrega  
Setor de Licitações

DECRETO Nº. 3.242, de 27 de Setembro de 2023.

*Fica aprovado o Edital de Chamamento Público que convoca a sociedade civil interessada a participar da Assembleia Geral destinada à eleição de membros da sociedade civil para a próxima gestão do Conselho, e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

**CONSIDERANDO** a Resolução nº 06/2023, de 15 de setembro de 2023 (PM-ADM-2023/07853);

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovado o Edital de Chamamento Público nº. 31/2023, que convoca sociedade civil interessada a participar da Assembleia Geral destinada à eleição de membros da sociedade civil para a próxima gestão do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina/MS, na forma constante no anexo único deste decreto.

**Art. 2º.** Este decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Nova Andradina-MS, 27 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia  
PREFEITO MUNICIPAL

### ANEXO ÚNICO AO DECRETO 3.242, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.

Prefeito Municipal de Nova Andradina, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Resolução nº 06/23, convoca a sociedade civil interessada a participar da Assembleia Geral destinada à eleição de membros da sociedade civil para a próxima gestão do Conselho.

#### 1 DO OBJETO:

1. O presente edital tem por objetivo estabelecer os procedimentos para o processo eleitoral dos candidatos representantes da sociedade civil para compor o Conselho Municipal de Política Cultural, sendo 01 (um) titular e 1 (um) suplente, de acordo com o que estabelece a Lei nº 314 de 19 de abril de 2002.

#### 2. DA ASSEMBLEIA GERAL:

2.1 A Assembleia Geral será o fórum no qual a sociedade civil poderá participar ativamente no processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina.

2.2 Os procedimentos de inscrição de candidatos, a apresentação de candidaturas e a votação ocorrerão conforme as normas estabelecidas na Resolução nº 06/2023.

#### 3 DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO:

3.1 O Conselho Municipal de Política Cultural é composto por 12 (doze) conselheiros titulares, com seus respectivos suplentes, sendo 6 (seis) representantes da gestão governamental e 6 (seis) representantes da sociedade civil atuantes na cena cultural do município.

#### 4 DO PROCESSO DE INSCRIÇÃO:

4.1 Os interessados em concorrer a uma vaga como membro da sociedade civil no Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina, poderão se inscrever nas áreas abaixo:

I – Música;

II – Teatro;

III – Dança;

IV – Literatura;

V – Audiovisual;

VI - Cultura Popular;

VII - Artes Visuais;

4.2 Considerando a incoerência entre a quantidade de áreas estabelecidas na lei de criação do conselho e o número de vagas disponíveis, a distribuição das vagas será feita da seguinte forma:

a. Os 6 candidatos mais votados das áreas correspondentes (Música, Teatro, Dança, Literatura, Audiovisual, Cultura Popular, Artes Visuais) serão considerados titulares.

b. O segundo candidato mais votado das 6 áreas escolhidas será considerado o suplente da respectiva área.

c. Em caso de empate na votação, a área de atuação na qual a soma dos votos entre o candidato titular e o candidato suplente for maior será escolhida.

d. Se o empate persistir após a aplicação da regra anterior, a Comissão Eleitoral poderá conduzir uma nova votação entre as áreas empatadas para determinar a escolhida.

4.3 O processo de inscrição de candidatos terá início com a publicação deste chamamento público.

4.4 O prazo para inscrição de candidatos será de, no mínimo, 15 dias corridos, a contar a partir da data de publicação deste chamamento.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

4.5 Os candidatos deverão preencher um formulário de inscrição online, que estará disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Nova Andradina durante o período de inscrições, ou através do link: [https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2K3G-80tDZLb-hZ7bPrqKivSVbuCmLijfZeusVCTJhMeqQ/viewform?usp=sf\\_link](https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSe2K3G-80tDZLb-hZ7bPrqKivSVbuCmLijfZeusVCTJhMeqQ/viewform?usp=sf_link).

4.6 Os candidatos deverão fornecer informações pessoais, experiência relacionada à cultura e manifestação de interesse em ocupar uma vaga no Conselho.

## 5 DA COMISSÃO DE ELEIÇÃO:

5.1 A Comissão Eleitoral composta por 3 representantes da atual gestão do Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina e 3 representantes da gestão municipal será responsável por conduzir o processo eleitoral de acordo com as normas estabelecidas nesta resolução.

5.2 Fazem parte da comissão os representantes da atual gestão do CMPC: Maurício Sálvio Rodrigues dos Santos, Rodrigo da Silva Souza, Marilza da Cruz Xavier e os representantes da Gestão Municipal: Ana Lúcia Ferreira Vasconcelos, Nayara Queiroz Machado da Silva e Eunice Lucinda dos Santos Rodrigues.

## 6 DA REALIZAÇÃO DA ASSEMBLÉIA:

6.1 A assembleia ocorrerá no dia 16 de outubro de 2023, às 19h00 no auditório da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizada na Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade, 541 - Centro, Nova Andradina - MS, 79750-000.

6.2 Os membros serão eleitos nas suas respectivas áreas e referendados na assembleia por aclamação.

6.3 A Comissão Eleitoral no final dos trabalhos, proclamará os eleitos.

6.4 As impugnações ao presente Edital e os recursos interpostos em face das decisões colegiadas da Comissão Eleitoral serão por elas próprias apreciadas, quanto à admissibilidade e quanto ao mérito.

## 7 DA DESIGNAÇÃO E DO POSSE:

7.1 Os escolhidos serão designados para compor o Conselho Municipal de Política Cultural de Nova Andradina no biênio 2023/2025, por meio de Decreto assinado pelo Prefeito Municipal e serão empossados na primeira reunião que será convocada pela Secretária de Educação Cultura e Esporte, após publicação do decreto.

## 8 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

8.1 Os candidatos e eleitos declaram ter ciência do conteúdo deste edital, da Resolução nº 06/23 e da Lei nº 314, de 19 de abril de 2002.

8.2 As situações que não forem reguladas por este Edital, serão objeto de deliberação da Comissão Eleitoral, cabendo recurso, em última instância a Secretária de Educação, Cultura e Esporte.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,  
CULTURA E ESPORTE

**Bruno Henrique Seleguim**  
PRESIDENTE DO CMPC

LEI Nº. 1.774, de 28 de Setembro de 2023.

**Dispõe sobre a concessão de auxílio-saúde aos servidores públicos municipais do Poder Legislativo, e dá outras providências.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Ordinária:

**Art. 1º.** Fica instituído o subsídio para a assistência à saúde dos servidores ativos do Poder Legislativo do Município de NOVA ANDRADINA, de adesão facultativa, que será prestado na forma de auxílio financeiro mensal, denominado "auxílio-saúde" para fins de ressarcimento parcial das despesas mensais com plano de saúde de livre escolha e responsabilidade do beneficiário.

**Parágrafo único.** O recebimento do auxílio-saúde previsto nesta Lei, fica condicionado ao não recebimento de auxílio financeiro semelhante, nem possuir o beneficiário outro programa de assistência à saúde, custeado integral ou parcialmente pelos cofres públicos.

**Art. 2º.** São considerados beneficiários de auxílio-saúde, os servidores efetivos ativos e os ocupantes exclusivamente de cargo em comissão do Poder Legislativo que fizeram a respectiva adesão ao plano de saúde.

**Art. 3º.** A concessão do auxílio-saúde corresponderá a auxílio pecuniário para os servidores ativos e pelos comissionados, despendido com o plano de saúde na condição de titular no valor individual fixado de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) mensais.

**§1º** O servidor que optou pelo plano de saúde na modalidade de dependente de outro servidor, também fará jus a concessão do auxílio-saúde.

**§2º** O valor individual referente ao ressarcimento do custeio com plano de assistência à saúde, será automaticamente atualizado pelo Índice de reajuste anual autorizado para planos de saúde fixado pela ANS (Agência Nacional de Saúde Suplementar).

**§3º** O valor referente ao ressarcimento do custeio com plano de assistência à saúde tem caráter indenizatório e deverá ser lançado na folha de pagamento do beneficiário como rendimento isento e não tributável para fins de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no art. 39, inciso XLV, do Decreto (federal) 3.000, de 26 de março de 1999 (Regulamento do Imposto de Renda), não incidindo sobre ele desconto algum.

**§4º** Em caso do valor recebido a título do auxílio-saúde ser superior aos valores pagos pelo servidor no plano de saúde contratado pelo mesmo, fica o recebimento deste em caráter indenizatório, limitado até 80% do montante mensal correspondente aos planos de saúde contratados devidamente comprovado pelo servidor no momento do requerimento inicial e demais comprovações posteriores previstas no Art. 6º da presente lei e demais atos regulamentários.

**§5º** Para os casos especificados no §1º do artigo 3º, onde o dependente também é servidor municipal, fica ressalvado que a soma do auxílio recebido pelo servidor titular do plano e pelo servidor dependente não podem ultrapassar o limite de 30%, caso ultrapasse, é dever do servidor comunicar o departamento pessoal, sob pena de suspensão do auxílio e demais penalidades previstas.

**§6º** Caso a soma do auxílio-saúde recebido pelo servidor titular do plano e pelo servidor dependente ultrapasse o limite de 80%, o servidor titular receberá o auxílio-saúde de forma integral e o servidor dependente o valor complementar até o limite de 80% do montante mensal correspondente aos planos de saúde contratado.

**Art. 4º.** Não são reembolsáveis pelo Município, quaisquer outras despesas médicas, hospitalares, odontológicas, com medicamentos, coparticipação ou outras pertinentes a assistência à saúde, sendo o auxílio financeiro destinado exclusivamente ao custeio das despesas individuais de beneficiário ou do respectivo plano de saúde.

**Art. 5º.** A concessão do auxílio-saúde será condicionada ao requerimento do servidor ativo, efetivo ou comissionado, através de formulário específico.

**Parágrafo único.** O requerimento do auxílio-saúde, sendo realizado na forma do caput estando atendidos os requisitos desta lei, será obrigatoriamente deferido, e sua concessão ocorrerá já a partir do mês de seu requerimento.

**Art. 6º.** O Servidor contemplado com o auxílio-saúde deverá solicitar semestralmente à operadora do Plano de Saúde no qual é vinculado, demonstrativo de pagamento Atualizado e apresentar a Diretoria de Recursos Humanos.

**Parágrafo único.** A não comprovação dos pagamentos do plano de saúde semestralmente motivo para a imediata suspensão do benefício concedido, se for o caso, a devolução dos valores recolhidos indevidamente através de desconto em folha de pagamento, além do cancelamento da concessão do auxílio-saúde.

**Art. 7º.** Auxílio-saúde será suspenso ou cancelado, conforme o exame do caso concreto, a pedido do próprio servidor ou por motivo contido no Art. 6º, ou nas seguintes hipóteses:

- I - Exoneração ou demissão;
- II - Falecimento;
- III - Licença ou afastamento sem remuneração;
- IV - Decisão judicial;
- V - Recebimento de vantagem semelhante, cuja informação foi omitida pelo beneficiário;
- VI - Prestação de informações inverídicas pelo beneficiário;
- VII - outras situações previstas em lei.

**§1º** No caso dos incisos V e VI, o servidor, além do ressarcimento de valores recebidos indevidamente, poderá sofrer as sanções previstas na legislação vigente.

**§2º** Verificado a qualquer tempo o pagamento indevido de auxílio-saúde, o servidor deverá restituir os valores recebidos.

**Art. 8º.** O servidor que acumule cargos na forma da Constituição Federal fará jus à percepção de auxílio-saúde exclusivamente com relação a um dos vínculos, conforme expressa opção.

**Art. 9º.** Para cobertura das despesas decorrentes da execução da presente lei, serão utilizados recursos provenientes de dotações orçamentárias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 10.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 28 de setembro de 2023.

**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

PORTARIA Nº. 735, de 29 de Setembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **CICERA APARECIDA SANTIAGO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CICERA APARECIDA SANTIAGO**, Matrícula 892, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 22/09/2023 à 23/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **22/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 736, de 29 de Setembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **CAMILA BRUNO ANDREASSI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CAMILA BRUNO ANDREASSI**, Matrícula 5487, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 25/09/2023 à 23/12/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **25/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 737, de 29 de Setembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ALESSANDRA ALBA LOPES PFEIFER**, Matrícula 2852, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Serviços de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, **Auxílio-doença**, no período de 20/09/2023 à 03/11/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio do servidor constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 738, de 29 de Setembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **ADRIANA DA SILVA MELO** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **ADRIANA DA SILVA MELO**, Matrícula 4831, funcionária efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Básicos, lotada na Secretaria Municipal de Serviços Públicos, **Auxílio-doença**, no período de 22/09/2023 à 21/10/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **22/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 739, 29 de Setembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **CRISTINA APARECIDA DE OLIVEIRA LORENCETTI** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **Cristina Aparecida de Oliveira Lorencetti**, matrícula 5323, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 18/09/2023 à 17/10/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **18/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 740, 29 de Setembro de 2023

Conceder auxílio-doença a servidora **CAMILA VIVALDO CORREA** e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder a servidora **CAMILA VIVALDO CORREA**, matrícula 12027, funcionária efetiva no cargo de Profissional de Educação, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultural e Esporte, **Auxílio-doença**, no período de 20/09/2023 à 19/10/2023, com fundamento no artigo 50 da Lei Previdenciária Municipal n.º 993/2011.

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a concessão do auxílio da servidora constante desta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir do dia **20/09/2023**, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº. 741 de 29 de Setembro de 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **ALEX SANDRO FERREIRA DE ARAÚJO**, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento de Operações do Aeródromo, símbolo DAS -112, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura (PM-ADM-2023/08055).

**Art. 2º** A Subsecretaria de Recursos Humanos averbará a nomeação do servidor constante nesta Portaria, em sua ficha funcional.

**Art. 3º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2023.  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo nº **PM-ADM-2023/7650**.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Dispensa de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente abertura de processo, para **Contratação de Empresa Especializada em Apresentação Artística com Espetáculo e Receptivo Artísticos (Circo)** para atender toda a rede socioassistencial do município de Nova Andradina e distrito de Nova Casa Verde durante a Festividade do Dia das Crianças, de acordo com a Comunicação Siga PM-CIN-2023/3123, bem como a solicitação n.º 17/2023, da Secretaria Municipal Cidadania e Assistência Social. Justificamos como dispensa de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 37 - 38 do referido processo.

3. **Favorecidas:**  
**3.1 CIRCO DO MATO GRUPO DE ARTES CÊNICAS**, CNPJ: 07.036.069/0001-14, perfazendo um valor total de **R\$ 17.000,00** (dezesete mil reais)

4. **Proj./Ativ.:** 2.051 – Gestão Proteção Social Básica CRAS.  
**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.1.660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Código Reduzido:** 08.

**Proj./Ativ.:** 2.054 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.  
**Dotação:** 3.3.90.39.00.00.1.660 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.  
**Código Reduzido:** 23, consignadas nos Orçamentos para o exercício de 2023.

5. **Condições de entrega:** EM ATE 72 HORAS APÓS SOLICITAÇÃO  
6. **Condições de Pagamento:** em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 28 de setembro de 2023.

**Delma Prado Cavalcante**  
Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania.  
Ordenador de Despesas.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

Processo Siga PM-ADM-2023/6312.

1. Adoto a justificativa como dispensa de licitação, em conformidade com o parecer jurídico, bem como em decorrência da justificativa da Comissão Permanente de Licitação, onde verificou-se que a referida Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços tem sustentação Artigo 24, VIII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993.

2. **RATIFICO** o enquadramento do presente processo, referente contratação de Serviços Bancários de Pagamentos Eletrônicos Por Meio de Ordens Bancárias – OBN, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, de acordo com Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/2615, bem como a Solicitação de Compra nº 226/2023 da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão. Justificamos como Inexigibilidade de Licitação para Compras e Serviços (Artigo 24, VIII da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 160 - 163 do referido processo.

3. Favorecidas:

3.1 **BANCO DO BRASIL**, CNPJ: 00.000.000/0001-91, perfazendo um valor de **R\$ 53.838,00** (cinquenta e três mil oitocentos e trinta e oito reais).

4. Proj./Ativ.: 2.090 – Gestão da Secretaria de Finanças.

Dotação: 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 147.

5. Condições de entrega da Apólice: Em até 15 (quinze) dias.

6. Condições de Pagamento: em até 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada.

Nova Andradina - MS, 26 de setembro de 2023.

**Emerson de Matos Nantes**

Secretário Municipal de Finanças e Gestão

Ordenador de Despesas.

## EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO 127/2022

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e de outro lado a empresa **CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI**.

**DO ADITIVO:** O presente Termo Aditivo tem a finalidade de prorrogar o prazo contratual, previsto na cláusula sexta, para o período compreendido entre os dias **23/09/2023 à 22/01/2024 (04 meses)**, bem como manter os valores pactuados nas mesmas cláusulas e condições do contrato nº 127/2022. Referente a Construção do Prolongamento do Canteiro Central da Av. Antônio Joaquim de Moura Andrade até a rotatória do Bairro Universitário, no município de Nova Andradina - MS, conforme C.I nº 199 a pedido da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com fundamento no artigo 57, §1º, II, da Lei nº 8.666/93.

Nova Andradina – MS, 20 de setembro de 2023.

**JULIO CESAR CASTRO MARQUES**

Secretário Municipal de Infraestrutura

Ordenador de despesas

Contratante

**CONCREVIA CONSTRUTORA EIRELI**

Ramiro Saraiva

Contratada

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 174/2023

**CONTRATANTES:** o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA, e outro lado a Empresa **GENTE SEGURADORA S.A.**

**DO OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro automotivo e usuários, veículo tipo ônibus rodoviário com capacidade de 47 lugares para atender a Semec, Funael e Funac, de acordo com a Comunicação Siga Nº PM-CIN-2023/02697, bem como a Solicitação n.º 261/2023. Justificamos como Dispensa de Licitação (Artigo 24, II da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1.993), conforme parecer jurídico junto às fls. 93 – 94 do processo PM-ADM-2023/6519.

**VIGÊNCIA DESTE INSTRUMENTO:** O presente instrumento terá validade por um período de 12 (doze) meses.

**DO VALOR:** **GENTE SEGURADORA S.A.**, CNPJ: 90.180.605/0001-02, perfazendo um valor de **R\$ 9.225,00** (nove mil duzentos e vinte e cinco reais), por um período de 12 (doze) meses.

órgão: **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte**

Proj./Ativ.: 2.033 – Apoio e Incentivo ao Esporte e Lazer.

Dotação: 3.3.90.39.00.00.00.1500 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Código Reduzido: 75

Nova Andradina - MS, 21 de setembro de 2023.

**GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI**

Secretária Municipal de Educação

Cultura e Esporte

Ordenadora de despesas

Contratante

**GENTE SEGURADORA S.A**

Marcelo Wais

Contratado

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-2023/00300

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** CELIA CRISTINA RODRIGUES GOMES CARDOSO

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes ao cargo Assistente de Educação Infantil – Tec. de Serviços Educacionais no CEINF Pequeno Príncipe.

**VIGÊNCIA:** 09/02/2023 a 09/08/2023

**ASSINARAM:** CELIA CRISTINA RODRIGUES GOMES CARDOSO e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-2023/07398

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** MARCIA REGINA CAMUCI

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à Professora Claudineia Silva Correa que se encontra de Licença Maternidade.

**VIGÊNCIA:** 06/09/2023 a 22/12/2023

**ASSINARAM:** MARCIA REGINA CAMUCI e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-2023/07032

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** SHENIA RIBEIRO DE LIMA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição ao Professora Elinalva Matias dos Santos, que se encontra de atestado médico por 60 dias.

**VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 11/10/2023

**ASSINARAM:** SHENIA RIBEIRO DE LIMA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-2023/07230

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** SUELI APARECIDA SANTIAGO MENDES

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, vaga pura, considerando que não há aprovados em concurso aguardando posse.

**VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 22/12/2023

**ASSINARAM:** SUELI APARECIDA SANTIAGO MENDES e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-2023/07441

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** SUZELAIN COSTA DA SILVA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, acompanhamento domiciliar ao aluno Gabriel Fernandes Moura que passou por cirurgia de hernioplastia inguinal – CID 10, k 409.

**VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 12/11/2023

**ASSINARAM:** SUZELAIN COSTA DA SILVA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-2023/07322

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** TALITA DE MATOS PEREIRA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, para atendimento domiciliar, considerando a necessidade de acompanhamento à aluna Adrieli Ferreira Silva, recém transplantada renal pediátrico.

**VIGÊNCIA:** 01/09/2023 a 22/12/2023

**ASSINARAM:** TALITA DE MATOS PEREIRA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202306927

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** JAQUELINE DE OLIVEIRA DA FONSECA

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à Professora Marilda Antunes de Freitas, Licença Prêmio por 3 meses.

**VIGÊNCIA:** 03/08/2023 a 03/11/2023

**ASSINARAM:** JAQUELINE DE OLIVEIRA DA FONSECA e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.

## EXTRATO DE CONTRATO

**PROCESSO Nº:** PM-ADM-202306809

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

**CONTRATADO:** SALETE APARECIDA DOS SANTOS

**OBJETO:** Constitui objeto deste contrato administrativo a convocação, por prazo determinado, do servidor temporário para execução de tarefas inerentes à função de PROFESSOR de Nível II, em substituição à Professora Letícia Natal dos Santos, que se encontra de licença maternidade.

**VIGÊNCIA:** 01/08/2023 a 22/12/2023

**ASSINARAM:** SALETE APARECIDA DOS SANTOS e GIULIANA MASCULI POKRYWIECKI.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EDITAL N.º 014/2023 (Consolidado com a Errata nº 001)  
 EDITAL Nº 14/2023  
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições, de conformidade com as disposições da Lei nº 257/2001, torna público, para conhecimento dos interessados, a abertura de processo seletivo público com vistas à contratação de profissionais de nível superior para o exercício de atividades no âmbito municipal visando compor quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde.

Para a contratação dos profissionais será observada as Leis Municipais que dispõem sobre a contratação temporária por excepcional interesse público, bem como os termos e condições constantes deste Edital.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A coordenação e execução do Processo Seletivo Simplificado são da Secretaria Municipal de Saúde.
- 1.2. O Processo Seletivo Simplificado destina-se a seleção de profissionais de nível superior para a contratação temporária por excepcional interesse público, para desempenho das funções de médicos (a) **Psiquiatra, Assistente Social e Psicólogo**. Conforme quadro constante do item 2 deste Edital.
- 1.3. O exercício das atividades de que trata este Processo Seletivo Simplificado dar-se-á no âmbito do município de Nova Andradina/MS, no Centro de Apoio Psicossocial.
- 1.4. A contratação será feita por tempo determinado de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período.

#### 2. DO OBJETO

2.1. O presente Processo Seletivo Simplificado tem por finalidade a contratação por tempo determinado, conforme a necessidade, para funções de médicos (a) **Psiquiatra, Assistente Social e Psicólogo**, em conformidade com as especificações constantes do item 5 deste edital, para atendimento da demanda do Centro de Apoio Psicossocial.

Cargo	Função	Escolaridade Exigida
Profissional de Saúde Pública	Médico Especialista - <b>Psiquiatra</b>	- Formação Superior Medicina com especialização médica na área de Psiquiatria. - Número do registro profissional do Conselho Federal de Medicina (CRM).
Profissional de Serviços de Saúde	<b>Psicólogo</b>	- Número do registro profissional do Conselho (CRP).
Profissional de Serviços de Saúde	<b>Assistente Social</b>	- Número do registro profissional do Conselho (CRSS).

#### 3. DA REMUNERAÇÃO:

- 3.1. O salário do contratado é mensal, conforme estabelecido no item 4 deste edital.
- 3.2. O regime de previdência será o Regime Geral de Previdência Social.
- 3.3. O regime de trabalho será de acordo com a Lei Municipal.

#### 4. DO CARGO E ATRIBUIÇÕES

4.1. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo.

<b>Cargo</b>	Médicos (a) especializado em Psiquiatria
<b>Número de vagas</b>	01- Psiquiatra
<b>Carga horária semanal</b>	20 horas semanais*
<b>Remuneração</b>	R\$ 3.673,93
<b>Atribuições</b>	Atuar, conforme sua especialização, prestando assistência médica no CAPS; elaborar, executar e avaliar planos, programas e subprogramas de saúde pública; atuar na recuperação da saúde humana; atender e acompanhar pacientes portadores de enfermidades inerentes à saúde mental, dentro dos padrões exigidos; prescrever tratamento individual; participar de programas voltados para a saúde pública; elaborar laudo psiquiátrico correspondentes, com diagnóstico e indicação terapêuticas; responsabilizar-se pelas informações constantes no prontuário, na receita, no atestado e na guia de encaminhamento ( se necessário), colaborar na elaboração de protocolos clínicos, e na realização de Educação Permanente e matriciamento aos profissionais de saúde; atender pacientes com transtornos mentais moderados, severos e persistentes em todas as faixas etárias e executar outras tarefas inerentes à função. Realizar visita domiciliar e aos pacientes com transtorno mental.

\*A função de Médico Psiquiatra - 20 horas/semanais corresponde ao vencimento básico de 3.673,93, mais produtividade de até 150%, sobre o salário base e insalubridade, conforme cumprimento das metas estabelecidas no decreto 2.423, de 19 de dezembro de 2019. Total bruto se cumprido a meta e de 9.184,82.

4.2. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

<b>Cargo</b>	Psicólogo (a).
<b>Número de vagas</b>	01- Psicólogo
<b>Carga horária semanal</b>	30 horas semanais*
<b>Remuneração</b>	R\$ 3.306,54
<b>Atribuições</b>	Prestar atendimento clínico individual e em grupos, aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico; Apoiar as ESF na abordagem e no processo de trabalho referente aos casos de transtornos mentais severos e persistentes, uso abusivo de álcool e outras drogas, pacientes egressos de internações psiquiátricas, pacientes atendidos nos CAPS, tentativas de suicídio, situações de violência intrafamiliar; Discutir com as ESF os casos identificados que necessitam de ampliação da clínica em relação a questões subjetivas; Criar, em conjunto com as ESF, estratégias para abordar problemas vinculados à violência e ao abuso de álcool, tabaco e outras drogas, visando à redução de danos e à melhoria da qualidade do cuidado dos grupos de maior vulnerabilidade; realizar acolhimento a demanda espontânea de usuários que procuram o serviço.  Desenvolver ações de mobilização de recursos comunitários, buscando constituir espaços de reabilitação psicossocial na comunidade, como oficinas comunitárias, destacando a relevância da articulação Inter setorial - conselhos tutelares, associações de bairro, grupos de autoajuda etc. Priorizar as abordagens coletivas, identificando os grupos estratégicos para que a atenção em saúde mental se desenvolva nas unidades de saúde e em outros espaços na comunidade; executar atribuições profissionais no atendimento aos serviços de saúde do Município.

4.3. O cargo a ser preenchido através deste edital, com a respectiva vaga, carga horária semanal e vencimentos, são os constantes nos quadros abaixo:

<b>Cargo</b>	Assistente Social (a).
<b>Número de vagas</b>	01- Assistente Social
<b>Carga horária semanal</b>	30 horas semanais*
<b>Remuneração</b>	R\$ 3.306,54
<b>Atribuições</b>	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando métodos e processos básicos do serviço social, para prevenir ou eliminar desajustes de natureza psicossocial e promover a integração ou a reintegração dessas pessoas à sociedade; elaborar, executar e analisar projetos sociais; implementar as políticas sociais no Município (criança, adolescente, idoso, portadores de necessidades especiais, etc); criar organizações comunitárias e fortalecer as já existentes; executar outras tarefas afins, nas respectivas áreas de atuação; executar programas, projetos e ou atividades que visem prevenir a marginalização da criança e do adolescente, visando minimizar os problemas decorrentes da carência socioeconômica das famílias; coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área social; assessorar nas atividades de ensino, pesquisa e educacional; interpretar dados coletados em pesquisa socioeconômicas; colaborar com campanhas de caráter assistencial patrocinadas pela administração municipal; executar atribuições profissionais no atendimento das atividades do órgão de lotação.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

### 5. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

- 5.1. Para inscrever-se, o candidato deverá:
  - 5.1.1. ser brasileiro nato ou naturalizado;
  - 5.1.2. estar em dia com as obrigações eleitorais;
  - 5.1.3. estar em dia com as obrigações do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
  - 5.1.4. ter, à data da contratação, a qualificação exigida para o cargo público para o qual foi aprovado;
  - 5.1.5. ter idade mínima de 18 anos completos na data da contratação;
  - 5.1.6. ter aptidão física e mental para o exercício das atividades devidamente comprovada por meio de exames a serem definidos pela Prefeitura;
  - 5.1.7. inscrever-se pessoalmente ou por procuração.
- 5.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento das instruções do Edital e aceitação tácita das condições nele contidas.
- 5.3. No ato da inscrição deverá ser entregue os seguintes documentos, sob pena de indeferimento:
  - 5.3.1. cópia do documento de identidade;
  - 5.3.2. cópia do CPF;
  - 5.3.3. comprovante de inscrição no Conselho;
  - 5.3.4. comprovante de especialização na área;
  - 5.3.5. cópia do comprovante de residência atualizado;
  - 5.3.6. comprovantes de titulação para fins de pontuação, conforme descrito no item 06 deste edital.
- 5.4. As inscrições serão realizadas, no período de **02 a 06 de outubro de 2023**, das 7:00 às 13:00, na Secretaria no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Nova Andradina, localizada av. Joaquim de Moura Andrade, 541.
- 5.4.1 O candidato deverá preencher a Ficha de Inscrição, conforme modelo constante do **Anexo I**.
- 5.4.2 A Ficha de Inscrição, após preenchida, será entregue no mesmo local da retirada, juntamente com uma cópia do documento de identidade e o currículo, com os comprovantes para avaliação.
- 5.4.3 Ao entregar a Ficha de Inscrição, o candidato receberá comprovante de inscrição e entrega de documentos, firmado por representante da Comissão do Processo Seletivo.
- 5.4.4 Não será aceita inscrição condicional, extemporânea ou por correspondência, FAX ou correio eletrônico.
- 5.4.5 As informações prestadas na Ficha de Inscrição e no currículo são de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão do Processo Seletivo o direito de excluir aquele que fizer seu preenchimento de forma incompleta, incorreta e/ou ilegível.
- 5.4.6 O candidato, ao assinar a Ficha de Inscrição, estará declarando que tem ciência de todas as condições para participar deste processo seletivo e, se for convocado, deverá entregar, por ocasião da contratação, os documentos para exercício das funções de Médico Especialista, (Psiquiatria, Psicólogo e Assistente Social).

### 6. DA SELEÇÃO

- 6.1. A seleção será realizada por Comissão nomeada pelo Sr. Prefeito Municipal, especialmente para proceder aos trâmites da presente seleção de pessoal.
- 6.2. O Processo Seletivo Simplificado constará de avaliação curricular, através de atribuições de pontos por título do seguinte modo:

OR	Titulação	Pontuação	Pontuação Máximo
01	Tempo de inscrição no Conselho;	01 ponto: Até 02 anos 02 pontos: Acima de 02 até 05 anos 03 pontos: Acima de 05 até 10 anos 10 pontos: Acima de 10 anos	10 pontos
02	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, residência, mestrado ou doutorado na área.	05 pontos: pós-graduação lato sensu 15 pontos: residência 15 pontos: mestrado 20 pontos: doutorado	55 pontos
03	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu 03 pontos: na pós-graduação stricto sensu	05 pontos

### 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A seleção dos candidatos se dará em uma única etapa.
- 7.2. Será aprovado o candidato que obtiver maior número de pontos, dentro do número de vagas.
- 7.3. Em caso de empate terá preferência o candidato que:
- 7.4. Tiver maior idade;

### 8. DO RESULTADO

8.1. O resultado será divulgado no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br) da prefeitura Municipal de Nova Andradina no dia **10 de outubro de 2023**, após às 13:00 horas.

8.2. A aprovação e classificação final no Processo Seletivo Simplificado asseguram ao candidato ingresso automático no serviço mediante o número de vagas oferecidas para cada cargo.

### 9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. A homologação do resultado final será divulgada no dia **10 de outubro de 2023**, através de publicação no diário Oficial e no site [www.pmna.ms.gov.br](http://www.pmna.ms.gov.br).

### 10. DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Os candidatos classificados serão convocados, na medida da demanda e necessidade excepcional da Secretaria Municipal de Saúde, pela ordem de classificação para exercício das funções.
- 10.2. Se convocado o candidato, este não comparecer no prazo de 2 dias úteis, contados da data da convocação, perderá a vaga, passando ao próximo classificado imediatamente.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. A Comissão do Processo Seletivo, objeto deste Edital, ficará instalada na Secretaria Municipal de Saúde, localizada na Rua Elizabeth Robiano, 1171, Nova Andradina-MS.
- 11.2. O candidato será responsável pela exatidão e atualização dos dados constantes em sua ficha de inscrição.
- 11.3. Não se efetivará a contratação se esta implicar em acúmulo ilegal de cargos, nos termos da Constituição Federal.
- 11.4. Por ocasião da convocação, será desclassificado o candidato que não atender qualquer das condições exigidas. Da desclassificação não cabe recurso.
- 11.5. Para inscrever-se o candidato terá ficha (modelo próprio) à disposição no local de inscrição, na qual serão anexados os documentos.
- 11.6. Preenchida a ficha de inscrição, o candidato deverá revisá-la, ficando após a assinatura, inteiramente responsável pelas informações nela contidas e documentos anexados.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção do Processo Seletivo Simplificado.
- 11.8. Não serão juntados documentos posteriores ao ato de inscrição.
- 11.9. Os documentos referentes a este Processo Seletivo Simplificado ficarão sob a guarda da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, na Diretoria-Geral responsável pela gestão das atividades de recursos humanos.
- 11.10. A classificação neste Processo Seletivo Simplificado tem validade por um ano, contado da data da sua divulgação na imprensa oficial do Município de Nova Andradina.
- 11.11. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos, em conjunto, pelos Secretários Municipais de Finanças e Gestão e de Saúde.

NOVA ANDRADINA-MS, 25 de setembro de 2023.

José Gilberto Garcia  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

**ANEXO I DO EDITAL Nº 14/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

PARA A FUNÇÃO DE: ( ) MÉDICO PSIQUIATRA  
 ( ) PSICÓLOGO  
 ( ) ASSISTENTE SOCIAL

**ANEXO III DO EDITAL Nº 14/2023**

**AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA A FUNÇÃO DE**

MÉDICO PSIQUIATRA ( ) PSICÓLOGO ( ) ASSISTENTE SOCIAL ( )

FICHA DE INSCRIÇÃO									
NOME DO CANDIDATO									
DATA DE NASCIMENTO			SEXO		DOCUMENTO DE IDENTIDADE				
DIA	MÊS	ANO	M	F	NÚMERO		ORG. EXP.	DATA DA EXPEDIÇÃO	
NÚMERO DO CPF				NÚMERO PIS/PASEP					
ENDEREÇO RESIDENCIAL (RUA, AVENIDA, n., APTO, BLOCO)									
BAIRRO					CEP				
MUNICÍPIO			TELEFONES PARA CONTATO						
DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE CONHEÇO E ME RESPONSABILIZO PELA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES AQUI PRESTADAS E ACEITO AS CONDIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL QUE REGE ESTE PROCESSO SELETIVO E, SE CONVOCADO PARA CONTRATAÇÃO, QUE APRESENTAREI TODOS OS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA EXERCER A FUNÇÃO.									
EM, ____/____/2023			ASSINATURA DO CANDIDATO						

NOME DO CANDIDATO:				
ITEM	TÍTULO	PONTOS		
		Unitário	Máximo	Total
1	Tempo de inscrição no Conselho;	01 ponto: Até 02 anos	10 PONTOS	
		02 pontos: Acima de 02 até 05 anos		
		03 pontos: Acima de 05 até 10 anos		
		10 pontos: Acima de 10 anos		
2	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, residência médica, mestrado ou doutorado na área;	05 pontos: pós-graduação lato sensu	55 PONTOS	
		15 pontos: residência		
		15 pontos: mestrado		
		20 pontos: doutorado		
3	Título de Especialização pós-graduação lato sensu, mestrado ou doutorado com ênfase em outras áreas de saúde;	02 pontos: na pós-graduação lato sensu	05 PONTOS	
		03 pontos: na pós-graduação stricto sensu		
<b>PONTUAÇÃO TOTAL DE TÍTULOS:</b>				
NOVA ANDRADINA-MS, _____, DE _____ DE 2023.				
<b>MEMBROS DA COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO</b>				
MEMBRO DA COMISSÃO			MEMBRO DA COMISSÃO	
ASSINATURA PRESIDENTE DA COMISSÃO				

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO	
FUNÇÃO: MÉDICO PSIQUIATRA	
NOME DO CANDIDATO:	



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

ANEXO II DO EDITAL Nº 14/2023

Página: 1 / 2

### CURRÍCULO DO CANDIDATO

NOME:		
FUNÇÃO QUE CONCORRE:		
Nº RG:	ÓRGÃO EMISSOR	CPF:
ENDEREÇO:		
TELEFONE PARA CONTATO:		E-MAIL:
Experiência Profissional (informar períodos, empregadores e cargos/funções)		
Formação Escolar (informar instituições de ensino, ano conclusão)		
Cursos de Capacitação (últimos cinco anos)		
Número de documentos comprobatórios entregues	_____ ( _____ )	
Em, ____/____/____	ASSINATURA DO CANDIDATO	

ESTE FORMULÁRIO É UM MODELO, PODERÁ SER DIGITADO OU IMPRESSO E PREENCHIDO

	<b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b> Nr.: 15/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina	Processo Adm.: 812/2023 Data do Processo: 06/06/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo: 812/2023  
 b) Nr. Licitação: 15/2023 - PE  
 c) Modalidade: Pregão eletrônico  
 d) Data de Homologação: 11/09/2023  
 e) Objeto da Licitação: Aquisição de placas, cones e fita isolamento para atender a equipe do DEMTRAN nos serviços em prol do município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

#### Participante: CHISLENE DOS SANTOS ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 0,60X0,40M	230,000	UN	75,00	17.250,00
6	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 0,60X0,60M	604,000	UN	65,00	39.260,00
7	PLACA DE ADVERTÊNCIA 0,60X0,40M	20,000	UN	74,00	1.480,00
8	PLACA DE ADVERTÊNCIA 0,60X0,60M	145,000	UN	68,00	9.860,00
9	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO INFORMAÇÕES	50,000	UN	72,00	3.600,00
12	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO 0,60X0,60M	201,000	UN	80,00	16.080,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>87.530,00</b>

#### Participante: COMERCIAL GOIS EIRELI

10	PLACA DE REGULAMENTAÇÃO INFORMAÇÕES COMPL	50,000	UN	80,00	4.000,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>4.000,00</b>

#### Participante: COMERCIAL SÃO JOSÉ LTDA

2	CONE PARA SINALIZAÇÃO EM POLIETILENO SEMI-FLEXÍVEL, PESO 50,000	UN	99,45	4.972,50	
3	CONE DE SINALIZAÇÃO BASE QUADRADA, TIPO BARRILL	5,000	UN	393,50	1.967,50
<b>Total do Participante:</b>					<b>6.940,00</b>

#### Participante: DIPAR FERRAGENS EIRELI

4	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO COM VIGA	10,000	UN	512,99	5.129,90
<b>Total do Participante:</b>					<b>5.129,90</b>

#### Participante: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

1	Fita de isolamento de área; cor amarela e preta(zebrada)	220,000	ROLO	12,90	2.838,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.838,00</b>

#### Participante: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

11	PLACA DE ADVERTÊNCIA 1,00MX0,50M	8,000	UN	302,00	2.416,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>2.416,00</b>

Página: 2 / 2

Total Geral: 108.853,90

### TERMO DE ENCERRAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 77/2022

Por meio deste instrumento, o MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, em cumprimento das determinações do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, contidas na Instrução Normativa Nº 54/2016, resolve registrar o encerramento da ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 34/2022, celebrado com a Empresa: **JOSE LUIS CATARINO ROCHA LTDA - CNPJ: 41.209.912/0001-55.**

O presente processo está sendo encerrado por motivo de que todos os termos e condições foram cumpridos a contento pelo contratante e contratado.

Não estão abrangidos pelo presente Termo de Encerramento o que podem ser objeto de exigência ou responsabilização, a saber:

As obrigações relacionadas a processos iniciados de penalização contratual;

As garantias sobre bens e serviços entregues ou prestados, tanto legais quanto convencionais;

A reclamação de qualquer tipo sobre defeitos ocultos nos produtos ou serviços entregues ou prestados.

Sendo assim, o Município de Nova Andradina-MS, através do (a) Ordenador (a) de despesas, assina o presente Termo de Encerramento, para que surta os seus efeitos legais.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2023

**Prof.ª Giuliana Masculi Pokrywiecki**  
 Secretária Municipal Educação Cultura e Esporte

Nova Andradina, 11/09/2023

ROBERTO GINEL  
 SECRETARIO MUNICIPAL DE SERVIÇOS SERVIÇOS

Assinatura do Responsável



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 2 / 3

Página: 1 / 3

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> Nr.: 108/2023
	CNPJ: 03.173.317/0001-18      Telefone: (67) 3441-1250 Endereço: AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541 - CENTRO CEP: 79750-000 - Nova Andradina

Total Organograma: 111.338,90

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 15, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 6785/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 108/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 29/09/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** *Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo).*

**Descrição do organograma:** FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

**Número do organograma:** 07.010.00001

**Participante:** ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM INGREDIENT	5.000,0	UN	2,64	13.200,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (CAMA ELÁSTICA)	25,000	UN	323,00	8.075,00
7	CASA BOLINHA CHÃO	13,000	UN	350,00	4.550,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (CASTELO DE BOLINHAS)	19,000	UN	361,60	6.870,40
4	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, FUTEBOL DE SABÃO	16,000	UN	670,00	10.720,00
3	BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1	9,000	UN	355,00	3.195,00
2	MILK SHAKE 500 ML	800,000	UN	12,00	9.600,00
13	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	2.780,0	UN	2,40	6.672,00
1	SORVETE DE PALITO (PICOLE) AO LEITE	3.780,0	UN	2,40	9.072,00
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM OS INGREDIENTES	7.000,0	UN	2,64	18.480,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (TOBOGÃ)	19,000	UN	512,60	9.739,40
10	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFANTIL (TOMBO LEGAL)	12,000	UN	391,80	4.701,60

**Total do Participante: 104.875,40**

**Participante:** M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO ACRÍLICO COM TAMP A CURVA E CANUDO	930,000	UN	6,95	6.463,50

**Total do Participante: 6.463,50**

**Descrição do organograma:** SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

**Número do organograma:** 07.009.00011

**Participante:** ADEMILSON DIAS

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
9	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, COM INGREDIENT	8.000,0	UN	2,64	21.120,00
8	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (CAMA ELÁSTICA)	25,000	UN	323,00	8.075,00
7	CASA BOLINHA CHÃO	12,000	UN	350,00	4.200,00
6	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (CASTELO DE BOLINHAS)	18,000	UN	361,60	6.508,80
4	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, FUTEBOL DE SABÃO	15,000	UN	670,00	10.050,00
3	BRINQUEDO KID PLAY 3 EM 1	8,000	UN	355,00	2.840,00
13	SORVETE DE PALITO (PICOLE) FRUTA	28.000,	UN	2,40	67.200,00
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM OS INGREDIENTES	8.000,0	UN	2,64	21.120,00
11	LOCAÇÃO DE BRINQUEDO INFANTIL (TOBOGÃ)	18,000	UN	512,60	9.226,80
10	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFANTIL (TOMBO LEGAL)	12,000	UN	391,80	4.701,60
2	MILK SHAKE 500 ML	1.560,0	UN	12,00	18.720,00

**Total do Participante: 173.762,20**

**Participante:** M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
5	COPO ACRÍLICO COM TAMP A CURVA E CANUDO	250,000	UN	6,95	1.737,50

**Total do Participante: 1.737,50**

**Participante:** THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
14	TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (TRENZINHO DA ALEGRIA)	72,000	HORA	1.375,00	99.000,00

**Total do Participante: 99.000,00**

**Total Organograma: 274.499,70**

Página: 3 / 3

**Total Geral: 385.838,60**

Nova Andradina, 29/09/2023

-----  
 DELMA PRADO CAVALCANTE  
 Sec. Municipal de Cidadania e Assistência Social



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 21.006.00029  
Processo Nº 812/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023



Página: 2 / 5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 / 2023

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, o(a) Sr(a) Roberto Ginell, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa COMERCIAL GOIS EIRELI, 19.248.658/0001-45, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) GUILHERME DE ARAUJO FILGUEIRA, CPF Nº 014.342.961-21, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 157 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
COMERCIAL GOIS EIRELI	10

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
COMERCIAL GOIS EIRELI	19.248.658/0001-45	ELZANIRA PEREIRA MONTEIRO	824.729.551-20

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de placas, cones e fita isolamento para atender a equipe do DEMTRAN nos serviços em prol do município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023, a saber:

FORNECEDOR: COMERCIAL GOIS EIRELI						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
10	Placa de regulamentação informações complementares para uso exclusivo idoso, em chapa 18; em película retrorrefletiva, grupo I, subgrupo A, grau engenharia técnico, autorrefletivo, forma retangular, medidas 0,60x0,40m, fundo na cor branca, com símbolo, legenda na cor preta com seguintes dizeres: EXCLUSIVO IDOSO- OBRIGATORIO USO DO CARTÃO.	UNIDADE	G2 SINAL G2 SINAL	50	80,00	4000,00
<b>Total: R\$</b>					<b>4000,00</b>	

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 15/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 15/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLÁUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 11 de Setembro de 2023

COMERCIAL GOIS Assinado de forma digital  
LTD.A:192486580  
00145

COMERCIAL GOIS EIRELI

Roberto Ginell

19.248.658/0001-45

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

Página: 1 / 5



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 21.006.00029  
Processo Nº 812/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 / 2023

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.173.217/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, o(a) Sr(a) Roberto Ginell, nesta reunião-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa DIPAR FERRAGENS EIRELI, 16.868.674/0001-42, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI, CPF Nº 978.951.560-04, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrarem o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 158 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
DIPAR FERRAGENS EIRELI	4

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº 8.866/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
DIPAR FERRAGENS EIRELI	16.868.674/0001-42	PATRICIA PAULA ANDRETTA ARCARI	978.951.560-04

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de placas, cones e fita isolamento para atender a equipe do DEMTRAN nos serviços em prol do município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023, a saber:

FORNECEDOR: DIPAR FERRAGENS EIRELI							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço	
4	CAVALETE DE SINALIZAÇÃO COM VIGA, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA RESISTÊNCIA, DESMONTÁVEL, FORMADO POR UM PAR DE BASES DE 55 CM DE ALTURA E 51 CM DE LARGURA CADA, FORNECIDO COM VIGA DE 02 METROS COM FAIXA REFLETIVA NAS CORES LARANJA E BRANCA, PODE SER PREENCHIDO COM AREIA PARA MAIOR ESTABILIDADE.	UNIDADE	EPI 360	CAVALETE	10	512,99	5129,90
<b>Total: R\$</b>						<b>5129,90</b>	

1) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

1) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 15/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS



Página: 2 / 5

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 15/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLÁUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociação de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLÁUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.866/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLÁUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CNDS, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor aportar nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estando sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

#### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



Página: 4 / 5

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

#### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Página: 5 / 5

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente Instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 29 de Setembro de 2023

DIPAR FERRAGENS EIRELI  
16.868.874/0001-42

Roberto Ginell  
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 5



Organograma: 21.006.00029  
 Processo Nº 812/2023  
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA



Página: 2 / 5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159 / 2023

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, o(a) Sr(a) Roberto Ginel, nestes reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa CHISLENE DOS SANTOS ME, 12.071.586/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) CHISLENE DOS SANTOS, CPF Nº 050.041.549-88, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
CHISLENE DOS SANTOS ME	5,6,7,8,9,12

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 686/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 9472/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
CHISLENE DOS SANTOS ME	12.071.586/0001-64	CHISLENE DOS SANTOS	050.041.549-88

Total: R\$ 87530,00

8	retrorefletiva, grupo I, subgrupo A, grau engenharia técnico, autodestrutivo, com símbolo a ser especificado pelo Demtran- departamento municipal de trânsito e transporte, conforme CTB. Placa de advertência, conforme CTB- Código de Trânsito Brasileiro, medindo 0,60x0,60m, em chapa 18; forma quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical; fundo e orla externa amarela; símbolo e orla interna preta em película retrorefletiva, grupo I, subgrupo A, grau engenharia técnico, autodestrutivo, com símbolo a ser especificado pelo Demtran- departamento municipal de trânsito e transporte, conforme CTB.	UNIDADE PROPRIO PROPRIO	145	68,00	9860,00
9	Placa de regulamentação informações complementares para uso exclusivo deficiente físico, em chapa 18; em película retrorefletiva, grupo I, subgrupo A, grau engenharia técnico, autodestrutivo, forma retangular, medidas 0,60x0,40m, fundo na cor branca, com símbolo, legenda na cor preta com seguintes dizeres: EXCLUSIVO DEFICIENTE FISICO- OBRIGATORIO USO DO CARTÃO.	UNIDADE PROPRIO PROPRIO	50	72,00	3600,00
12	Placa de regulamentação, conforme CTB- Código de Trânsito Brasileiro, medindo 0,60x0,60m, em chapa 18; forma circular, fundo interna branca, orla (0,050m) e tarja (0,50m) vermelha (0,050m); símbolo na cor preta em película retrorefletiva, grupo I, subgrupo A, grau engenharia técnico; autodestrutivo, com símbolo a ser especificado pelo Demtran- departamento municipal de trânsito e transporte.	UNIDADE PROPRIO PROPRIO	201	80,00	16080,00

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 15/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 15/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

#### FORNECEDOR: CHISLENE DOS SANTOS ME

Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
5	Placa de regulamentação, conforme CTB- Código de Trânsito Brasileiro, medindo 0,60x0,40m, em chapa 18; forma circular, fundo interna branca, orla (0,050m) e tarja (0,50m) vermelha (0,050m); símbolo na cor preta em película retrorefletiva, grupo I, subgrupo A, grau engenharia técnico; autodestrutivo, com símbolo a ser especificado pelo Demtran- departamento municipal de trânsito e transporte, conforme CTB.	UNIDADE PROPRIO PROPRIO		230	75,00	17250,00
6	Placa de regulamentação, conforme CTB- Código de Trânsito Brasileiro, medindo 0,60x0,60m, em chapa 18; forma circular, fundo interna branca, orla (0,050m) e tarja (0,50m) vermelha (0,050m); símbolo na cor preta em película retrorefletiva, grupo I, subgrupo A, grau engenharia técnico; autodestrutivo, com símbolo a ser especificado pelo Demtran- departamento municipal de trânsito e transporte, conforme CTB.	UNIDADE PROPRIO PROPRIO		604	65,00	39260,00
7	Placa de advertência, conforme CTB- Código de Trânsito Brasileiro, medindo 0,60x0,40m, em chapa 18; forma quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical; fundo e orla externa amarela; símbolo e orla interna preta em película	UNIDADE PROPRIO PROPRIO		20	74,00	1480,00



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 3 / 5

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

- a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;  
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renovações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revisados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.



Página: 4 / 5

#### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

#### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

#### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5



Página: 1 / 5

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta de Tesouro Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente Instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, de Setembro de 2023

CHISLENE DOS SANTOS ME  
12.071.586/0001-64

Roberto Ginel  
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 21.006.00029  
Processo Nº 812/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160 / 2023**

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICIPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-16, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, o(a) Sr(a) Roberto Ginel, nestes reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, 19.864.408/0001-30, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO, CPF Nº 286.017.692-68, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 160 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	11

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº6. 066/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 9472/2008 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, lomos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA	19.864.408/0001-30	WALTER GARCIA DE OLIVEIRA NETO	286.017.692-68

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de placas, cones e fita isolamento para atender a equipe da DEMTRAN nos serviços em prol do município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023, a saber:

FORNECEDOR: YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA							
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço	
11	Placa de advertência, conforme CTB- Código de Trânsito Brasileiro, medindo 1,00mx0,50m, em chapa 18; forma quadrada, devendo uma das diagonais ficar na posição vertical; fundo e orla externa amarela; símbolo e orla interna preta em película retrorrefletiva, grupo I, subgrupo a, grau engenharia técnico, autodestruíto, com símbolo e ser especificado pelo Demtran- departamento municipal de trânsito e transporte, conforme CTB.	UNIDADE	PROPRIA	PROPRIA	8	302,00	2416,00
<b>Total: R\$</b>						<b>2416,00</b>	

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente Instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 15/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

## CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

- I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.
- II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que delas poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

## CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

- I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 15/2023.
- II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.
- III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

## CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

- I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;
- II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
- III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
- Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;
  - Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
- V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
- VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.
- VIIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
- XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

## CLAUSULA SEXTA - DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

## CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo

especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, da forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro - equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

## CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CND's, de Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

## CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

- Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;
- Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;
- Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;
- Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;
- Por razão de interesse público, devidamente motivado.

## CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.



Página: 3 / 5



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 21.006.00029  
Processo Nº 812/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2023

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva da SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161 / 2023**

No dia 11 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, o(a) Sr(a) Roberto Ginelli, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, e empresa LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., 15.923.311/0001-08, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ, CPF Nº 008.679.381-77, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 161 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	1

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.	15.923.311/0001-08	BRUNO TALEBI PAULO LOPEZ	008.579.381-77

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Aquisição de placas, cones e fita isolamento para atender a equipe do DENTRAN nos serviços em prol do município de Nova Andradina e Distrito de Nova Casa Verde.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) sinalizáda(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 15/2023, a saber:

FORNECEDOR: LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	Fita de Isolamento de área; em polietileno, sem adesivo; na cor amarela e preta (zebrada); medindo 0,06mm espessura x 7cm largura; rolo com 100m do produto.	ROLO	plastcor pt/am	220	12,90	2838,00
					<b>Total: R\$</b>	<b>2838,00</b>

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 15/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 15/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata do Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

Página: 5 / 5



E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 29 de Setembro de 2023

YELLOW PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL  
LTDA  
19.864.408/0001-30

Roberto Ginelli  
SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 2 / 5

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 15/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULA QUINTA - DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLAUSULA SEXTA - DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir à Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULA SETIMA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.



Página: 3 / 5

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurada pela Prefeitura para determinado item.

#### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PUBLICOS, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

#### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

#### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011  
Processo Nº 6785/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

Cabe a SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitada perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

**CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS**

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 / 2023**

No dia 29 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800, 43.730.133/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) THIAGO MANFRE ZANATTI, CPF Nº 381.985.858-00, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 168 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800	14

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800	43.730.133/0001-26	THIAGO MANFRE ZANATTI	381.985.858-00

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo).

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 108/2023, a saber:

FORNECEDOR: THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
14	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PRESTADORA DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO RECREATIVO (TRENZINHO DA ALEGRIA), TIPO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (CRIANÇAS E ADULTOS) PARA PASSEIOS EM VIAS PÚBLICAS; PARTE FRONTAL TIPO LOCOMOTIVA QUE TRANSPORTA ATÉ 15 PESSOAS, PARTE TRASEIRA TIPO VAGÃO QUE ACOMODA 40 PESSOAS SENTADAS E COM CINTO DE SEGURANÇA; CONTENDO ESTRUTURA E SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO EM LED; POSSUIR SEGURO DE VIDA PARA TODOS OS PASSAGEIROS, ATENDENDO A TODAS AS NORMAS E PADRÕES DE SEGURANÇA; VEÍCULO ESTAR REGULARIZADO JUNTO AOS ÓRGÃOS COMPETENTES.	HORA	TRENZINHO DA ALEGRIA	72	1375,00	99000,00
					<b>Total: R\$</b>	<b>99000,00</b>

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do



Página: 5 / 5

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 29 de setembro de 2023

LOPEZ & FILHOS COMERCIO E SERVICOS LTDA.

Roberto Ginel

15.923.311/0001-08

SECRETARIA MUN. DE SERVIÇOS PÚBLICOS

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES

MEMBRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Edital do Pregão nº 108/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 108/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

### CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

### CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 108/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

### CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

### CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a

utilização do Sistema de Registro de Preços.

### CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

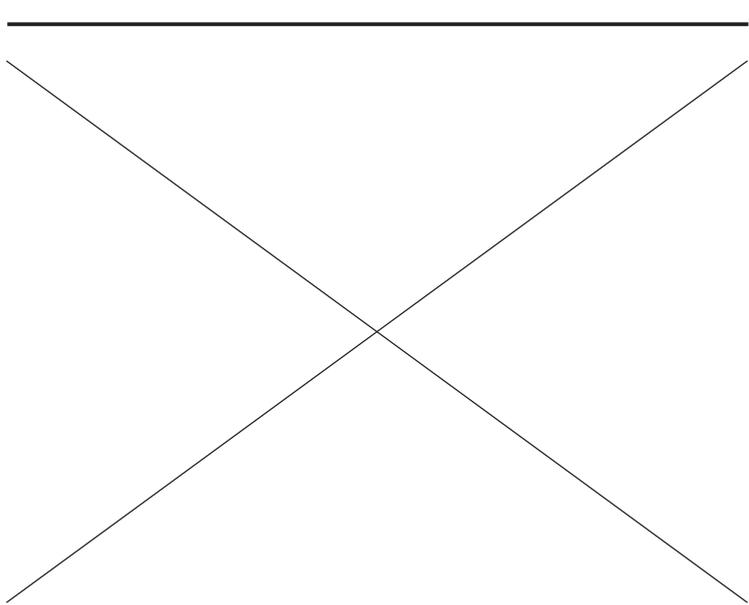
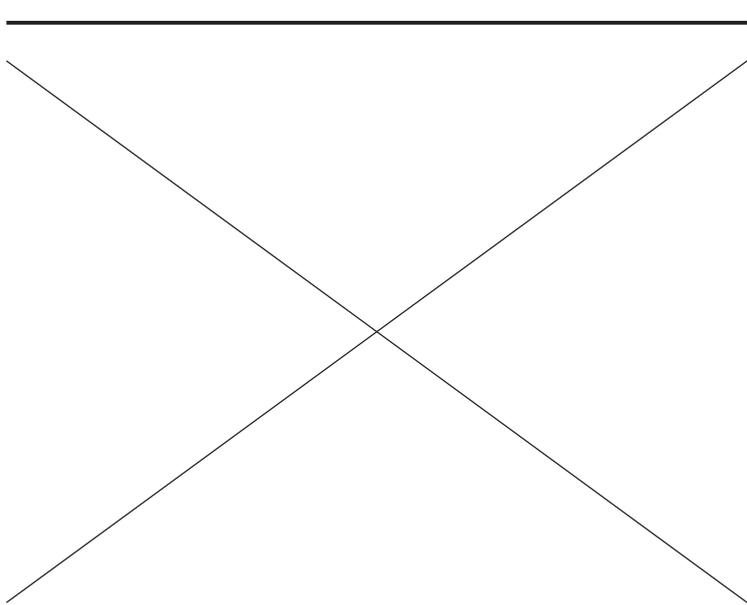
IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensinará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensinará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



Página: 5 / 5

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 29 de Setembro de 2023

**THIAGO MANFRE ZANETTI**

Assinado de forma digital por  
THIAGO MANFRE ZANETTI  
Dados: 2023.09.29 13:25:06 -03'00'

THIAGO MANFRE ZANETTI 38198585800

DELMIA PRADO CAVALCANTE

43.730.133/0001-26

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001

Processo Nº 6785/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2023

No dia 29 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMIA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ADEMILSON DIAS, 14.019.958/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ADEMILSON DIAS, CPF Nº 164.505.398-95, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ADEMILSON DIAS	1,2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8.666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEMILSON DIAS	14.019.958/0001-39	ADEMILSON DIAS	164.505.398-95

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500 ML, Copos de Acrílico (com canudo).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 108/2023, a saber:

FORNECEDOR: ADEMILSON DIAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
1	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; COM ACRÉCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS, ENTREGAR OS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SEMCIAS.	UNIDADE	PATAO	3780	2,40	9072,00
2	MILK SHAKE 500 ML, (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	PATAO	800	12,00	9600,00
3	BRINQUEDO Kid Play 3 em 1, possui 3 atividades internas, sendo: 01 pula-pula, 01 escorrega, 1 piscina de bolinhas. Excelente para locações, buffets, eventos, festas infantis, aniversários, residências e condomínios.	UNIDADE	PATAO	9	355,00	3195,00
4	LOCAÇÃO (ALUGUELI) DE BRINQUEDO INFANTIL FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL, tamanho 8 metros de comprimento, 4 metros de largura, 1,5 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	16	670,00	10720,00

Adm



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



6	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL, tamanho 3,3 metros largura, 3,3 metros de comprimento, 2,9 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	19	361,60	6870,40
7	CASA BOLINHA CHÃO MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): Largura: de 1,50m a 1,50m; Altura total: de 1,50m a 2,00m ESPECIFICAÇÕES: Estrutura em aço galvanizado; Rede de proteção em nylon; Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar)	UNIDADE	PATAO	13	350,00	4550,00
8	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CAMA ELÁSTICA, redonda; 4,3 metros de diâmetro, com 0,90 metros de altura do chão.	UNIDADE	PATAO	25	323,00	8075,00
9	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS.	UNIDADE	PATAO	5000	2,64	13200,00
10	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFANTIL (TOMBO LEGAL), TODA ESTRUTURA EM METALON, PINTURA ELETROSTÁTICA, MADEIRAMENTO EM MDF REVESTIDO COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO DIGITAL IDEAL PARA BUFFET, RESTAURANTES, PARQUES, SHOPPINGS, E EVENTOS. CAPACIDADE NO MÍNIMO: 1 USUÁRIO (70 KG); TAMANHO NO MÍNIMO: 1,50M LARGURA NO MÍNIMO: 2,00M	UNIDADE	PATAO	12	391,80	4701,60
11	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, TOBOGÁ INFLÁVEL, tamanho 5 metros de comprimento, 3,7 metros de largura, 5,2 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	19	512,60	9739,40
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, BOTIJO DE GÁS E OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS.	UNIDADE	PATAO	7000	2,64	18480,00
13	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES; SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. ENTREGAR OS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SENCIAS.	UNIDADE	PATAO	2780	2,40	6672,00

Total: R\$ 104875,40

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 108/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 108/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

**CLAUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**CLAUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 108/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e

*Adem*

o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

**CLAUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO**

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado;

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;  
b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**CLAUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

*Adem*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Cartidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor abrir conta corrente, de número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:

*Ademilson*

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedor do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 29 de Setembro de 2023

*Ademilson Dias*

ADEMILSON DIAS

14.019.958/0001-39

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGUEIRO  
WELINTON BACHEGA BRITO



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 6

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES



Página: 1 / 6

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011

Processo Nº 6785/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2023

No dia 29 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-16, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa ADEMILSON DIAS, 14.019.958/0001-39, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) ADEMILSON DIAS, CPF Nº 164.505.398-95, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e reciproco acordo celebrar o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 169 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
ADEMILSON DIAS	2,3,4,6,7,8,9,10,11,12,13

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos Itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 866/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ADEMILSON DIAS	14.019.958/0001-39	ADEMILSON DIAS	164.505.398-95

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

1) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 108/2023, a saber:

FORNECEDOR: ADEMILSON DIAS						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qty	Preço	Preço
2	MILK SHAKE 500 ML. (DIVERSOS SABORES)	UNIDADE	PATAO	1560	12,00	18720,00
3	BRINQUEDO Kid Play 3 em 1, possui 3 atividades internas, sendo: 01 pula-pula, 01 escorrega, 1 piscina de bolinhas. Excelente para locações, buffets, eventos, festas infantis, aniversários, residências e condomínios.	UNIDADE	PATAO	8	355,00	2840,00
4	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL FUTEBOL DE SABÃO INFLÁVEL tamanho 8 metros de comprimento, 4 metros de largura, 1,5 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	15	670,00	10050,00
6	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CASTELO DE BOLINHAS INFLÁVEL, tamanho 3,3 metros largura, 3,3 metros de comprimento; 2,9 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	18	361,60	6508,80
7	CASA BOLINHA CHÃO MEDIDAS (VALORES APROXIMADOS): Largura: de 1,50m a 1,50m Altura total: de 1,50m a 2,00m ESPECIFICAÇÕES:	UNIDADE	PATAO	12	350,00	4200,00

*Adem.*

*Adem.*



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Item	Descrição	UNIDADE	PATAO	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	Estrutura em aço galvanizado; Rede de proteção em nylon; Sistema de montagem por encaixe (fácil de montar) LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, CAMA ELÁSTICA, redonda; 4,3 metros de diâmetro, com 0,90 metros de altura do chão.	UNIDADE	PATAO	25	323,00	8075,00
9	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE MÁQUINA DE ALGODÃO DOCE, INCLUINDO MÃO DE OBRA E OS INGREDIENTES NECESSÁRIOS PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS.	UNIDADE	PATAO	8000	2,64	21120,00
10	LOCAÇÃO BRINQUEDO INFANTIL (TOMBO LEGAL), TODA ESTRUTURA EM METALON, PINTURA ELETROSTÁTICA, MADEIRAMENTO EM MDF REVESTIDO COM ADESIVOS DE IMPRESSÃO DIGITAL, IDEAL PARA BUFFET, RESTAURANTES, PARQUES, SHOPPING'S, E EVENTOS. CAPACIDADE NO MÍNIMO: 1 USUÁRIO (70 KG); TAMANHO NO MÍNIMO: 1,50M LARGURA NO MÍNIMO: 2,00M	UNIDADE	PATAO	12	391,80	4701,60
11	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE BRINQUEDO INFANTIL, TOBOGÁ INFLÁVEL, tamanho 5 metros de comprimento, 3,7 metros de largura, 5,2 metros de altura.	UNIDADE	PATAO	18	512,60	9226,80
12	LOCAÇÃO (ALUGUEL) DE CARRINHO DE PIPOCA, COM DIVISÓRIAS DE VIDRO TRANSPARENTE, INCLUINDO MÃO DE OBRA, BOTIÃO DE GAS E OS INGREDIENTES NECESSÁRIO PARA ATENDER NO MÍNIMO 200 PESSOAS.	UNIDADE	PATAO	8000	2,64	21120,00
13	SORVETE DE PALITO (PICOLÉ), GELADO COMESTÍVEL OBTIDO A PARTIR DA MISTURA DE ÁGUA E AÇÚCAR E OUTROS INGREDIENTES SEM ACRÉSCIMO DE LEITE, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL TIPO SACO EM PAPEL SELADO, SABORES VARIADOS. ENTREGAR OS SORVETES ACONDICIONADOS EM CARRINHOS DE MÃO PARA DISTRIBUIÇÃO DOS MESMOS, FICANDO SOBRE RESPONSABILIDADE DESTA SECRETARIA - SEMCIAS.	UNIDADE	PATAO	28000	2,40	67200,00
				<b>Total: R\$</b>	<b>173762,20</b>	

- II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;
- III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;
- IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:
  - a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;
  - b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.
- V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;
- VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2008, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;
- VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata;
- IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;
- X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;
- XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

**CLAUSULA SEXTA – DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 947/2008, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

**CLAUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

- I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.
- II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.
- III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.
- V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

**CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO**

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Cartidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez)

*Adm*

*Adm*



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 6



Página: 5 / 6

dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666 /93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

VI) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro - As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo - A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com

as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedoros do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto - Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto - A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto - Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo - As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo - As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 29 de Setembro de 2023

*Ademilson Dias*

ADEMILSON DIAS

14.019.958/0001-39

DELMÁ PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO

WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO

OSMAR FERREIRA DA NOBREGA



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 6 / 6

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.010.00001

Processo Nº 6785/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2023

No dia 29 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 941, bairro CENTRO, neste cidade, neste ato representado(a) pelo(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que nesta ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, 08.587.869/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, CPF Nº 583.563.981-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2023, mediante às cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	5

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada e Lei Nº8. 666/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	08.587.869/0001-96	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO	583.563.981-34

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kid play, tombo legal), transporte recreativo (Trenzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500 ML, Copos de Acrílico (com canudo).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 108/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA					
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço
5	COPO ACRÍLICO COM TAMPA CURVA E CANUDO, CAPACIDADE 500ML injetado em PS Cristal sem efeito (Liso) ou Twist, Cores variadas. Contendo as seguintes logos: Logo do Evento, Logo do Governo Municipal, Logo da SEMCIAS.	UNIDADE	SERIMAR	930	6,95

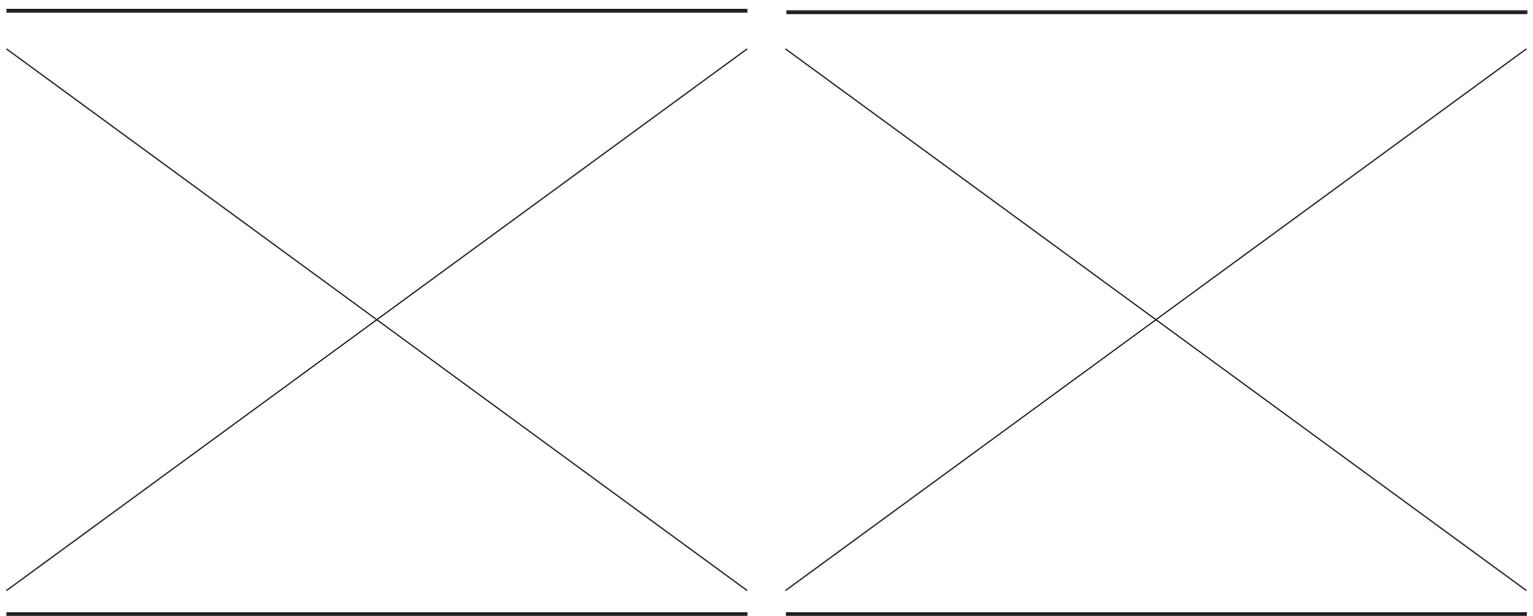
Total: R\$ 6463,50

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 108/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 108/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

*Adem*





# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS  
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurando ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLAUSULÁ QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 108/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrá por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLAUSULÁ QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros do Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2008, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

VIX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço.;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLAUSULÁ SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.668/93 e Decreto Municipal nº 947/2008, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLAUSULÁ SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo

dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquela vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

#### CLAUSULÁ OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor a nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

#### CLAUSULÁ NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.668/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

#### CLAUSULÁ DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.668 /93.



# DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 4 / 5



Página: 5 / 5

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 29 de Setembro de 2023

M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

08.587.869/0001-96

DELMA PRADO CAVALCANTE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGOEIRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES

## CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

- I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- II) Cancelamento do preço registrado;
- III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;
- IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:
  - a) advertência, por escrito, nas faltas leves;
  - b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;
- VI) Encaminhar à FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL a proposição de aplicação das seguintes sanções:
  - a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;
  - b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

## CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITORIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina, MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 1 / 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA

Organograma: 07.009.00011  
Processo Nº 6785/2023  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 108/2023



Página: 2 / 5

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2023

No dia 29 do mês de Setembro do ano de 2023, no MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 03.173.317/0001-18, na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, situada à AV. ANTONIO JOAQUIM DE MOURA ANDRADE, 541, bairro CENTRO, nesta cidade, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, o(a) Sr(a) DELMA PRADO CAVALCANTE, nesta reuniram-se o Pregoeiro e Equipe de Apoio, que neste ato denomina-se simplesmente Prefeitura, a empresa M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA, 08.587.869/0001-96, neste ato representado(a) pelo(a) Sr.(a) MARIO SERGIO DO NASCIMENTO, CPF Nº 583.563.981-34, neste ato denominado simplesmente Fornecedor, resolvem em comum e recíproco acordo celebram o presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 170 / 2023, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Nome da empresa	Itens
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	5

A(s) empresa(s) DETENTORA(S) DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela lei 10.520/2002, Art. 1, subsidiada a Lei Nº8. 668/2003, bem como pelo Decreto Municipal nº 947/2009 (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa(s)	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA	08.587.869/0001-96	MARIO SERGIO DO NASCIMENTO	583.563.981-34

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto da presente Ata de Registro de Preços, é conforme as especificações abaixo relacionadas:

Locação (aluguel) de brinquedos infantis (cama elástica, castelo de bolinhas, tobogã, casinha chão, futebol de sabão, kíd play, tomo legal), transporte recreativo (Tremzinho), carrinho de pipoca e máquina de algodão e aquisição de sorvetes de palito (picolé de frutas e de leite), Milk Shake (500) ML, Copos de Acrílico (com canudo).

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

I) O(s) preço(s) ofertado(s) pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o(s) especificado(s) na tabela abaixo de acordo com a respectiva classificação no Pregão nº 108/2023, a saber:

FORNECEDOR: M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Qtd	Preço	Preço
5	COPO ACRÍLICO COM TAMPA CURVA E CANUDO, CAPACIDADE 500ML. Injetado em PS Cristal sem efeito (Liso) ou Twist. Cores variadas. Contendo as seguintes logos: Logo do Evento, Logo do Governo Municipal, Logo da SEMCIAS.	UNIDADE	SERIMAR	250	6,95	1737,50
					Total: R\$	1737,50

II) Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas quanto ao(s) preço(s), as cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão nº 108/2023, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III) Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago é o constante da proposta apresentada no Pregão nº 108/2023, pela empresa detentora da presente Ata, as quais também a integram.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

I) A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura.

II) Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Prefeitura não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do Registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA

I) A entrega do objeto ocorrerá de acordo com o especificado no Edital de Pregão nº 108/2023.

II) A entrega do objeto deverá ser procedida nas quantidades, prazos e horários determinados pelo Gerenciador e correrão por conta do Fornecedor, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do objeto.

III) Por ocasião da entrega do objeto, o Fornecedor deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) do servidor da Prefeitura, responsável pelo recebimento.

#### CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacionais, caberá a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, que se obriga a:

I) Convocar, por correspondência eletrônica ou outro meio eficaz, os órgãos e entidades para manifestarem interesse na aquisição de bens, materiais ou serviços objeto de licitação para registro de preços;

II) Consolidar as informações relativas às estimativas de consumo e às demandas identificadas, promovendo a adequação dos projetos e propostas visando à padronização e à racionalização;

III) Realizar todos os atos necessários à instrução processual para a licitação para registro de preços, inclusive as justificativas, nos casos em que a restrição à competição for admissível pela lei;

IV) Definir os parâmetros para o julgamento das propostas e estimar os valores dos bens, materiais ou serviços mediante realização de pesquisa de mercado:

a) Diretamente, no mercado, em banco de dados de órgãos ou entidades públicas, em revistas especializadas e ou em registros de Sistema de Administração de Preços;

b) Por intermédio de entidade pública ou privada, com capacitação técnica para essa atividade.

V) Realizar, quando necessário, prévia reunião com licitantes, visando a informá-los das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

VI) Realizar o procedimento licitatório, bem como todos os atos dele decorrente, como lavratura da ata e sua disponibilização aos participantes, por meio de publicação, cópia e por meio eletrônico e demais atos pertinentes;

VII) Conduzir os procedimentos relativos a renegociações de preços registrados, aplicação de penalidades prescritas no art. 21 do Decreto Municipal nº 947/2009, e os procedimentos de anotações em registro cadastral dos fornecedores do Município das sanções aplicadas;

VIII) Gerenciar a Ata de Registro de Preços, indicando, sempre que solicitado, os fornecedores, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos usuários da Ata.

IX) Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos serviços registrados;

X) Notificar o fornecedor para assinatura da Ata de Registro de Preços ou Contrato ou Termo Aditivo ou Ordem de Início de Serviço;

XI) Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;

#### CLÁUSULA SEXTA – DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá aderir da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Municipal de Nova Andradina, o que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitada no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.668/93 e Decreto Municipal nº 947/2009, relativos a utilização do Sistema de Registro de Preços.

#### CLÁUSULA SETIMA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços, salvo as revisões abaixo especificadas:

I) Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

II) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

III) Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que pode cumprir as obrigações assumidas, a Prefeitura poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

IV) Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

V) Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Prefeitura para determinado item.

### CLAUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

I) A forma pagamento será efetuada, de acordo com as quantidades fornecidas, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, que totalizar o valor do empenho, atestada pela SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, acompanhada de CND's, da Certidão Negativa do INSS e FGTS, dentro do prazo de validade.

II) As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao Fornecedor e seu pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias corridos, após a data de sua apresentação válida respeitado o prazo do item I.

III) Os valores das notas fiscais estarão sujeitos às retenções previdenciárias e tributárias na forma da Lei.

IV) Pagamento por depósito bancário, devendo para isto, o Fornecedor apor à nota fiscal, número da conta corrente, da agência e do banco e, estarão sujeitas as retenções fiscais e previdenciárias na forma da Lei.

### CLAUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do gestor da Ata quando o fornecedor:

I) Descumprir condições da Ata a que estiver vinculado;

II) Não retirar à respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

III) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste apresentar superior ao praticado no mercado;

IV) Enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93;

V) Estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002;

VI) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

### CLAUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária específicas na formalização descrita na Lei nº 8.666/93.

### CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Cabe a SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pelo órgão ou entidade requisitante, aplicar ao fornecedor, garantidos o contraditório e a ampla defesa, pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do Fornecedor de assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente, ressalvados os casos previstos em lei, as sanções administrativas, a saber:

I) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

II) Cancelamento do preço registrado;

III) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração municipal por prazo de até cinco anos;

IV) Por atraso injustificado na execução do contrato, a multa moratória de 1% (um por cento) por dia útil, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

V) Por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas faltas leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo Fornecedor;

V) Encaminhar à SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA a proposição de aplicação das seguintes sanções:

a) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração por prazo de até 05 (cinco) anos;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo Primeiro – As sanções previstas nestes incisos I a III poderão ser aplicadas cumulativamente.

Parágrafo Segundo – A penalidade prevista na alínea "b" do inciso V poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a" e "b", sem prejuízo da rescisão unilateral da presente Ata de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro – Ensejará, ainda, a aplicação da penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores do Município de Nova Andradina, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto – Caso o Fornecedor não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

Parágrafo Quinto – A aplicação das penalidades previstas no inciso VI será de competência exclusiva do SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de 02 (dois) anos.

Parágrafo Sexto – Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.

Parágrafo Sétimo – As penalidades aplicadas obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Oitavo – As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro Municipal.

### CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

I) Será dada divulgação dos preços registrados em Ata por meio de publicação na imprensa oficial do Município através de Extrato e no endereço eletrônico <http://www.pmna.ms.gov.br/>.

II) Fica eleito o Foro da Comarca de Nova Andradina,MS, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela Prefeitura, que diante do que dispõe o artigo 109, inciso I, da Constituição Federal.



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



Página: 5 / 5



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS

E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor na presença das testemunhas que abaixo também, subscrevem.

Nova Andradina, 29 de Setembro de 2023

M. S. DO NASCIMENTO GRAFICA

08.587.869/0001-96

DELMA PRADO CAVALCANTE

SECRETARIA M. DE CIDADANIA E ASSISTENCIA

PREGOEIRO  
WELINTON BACHEGA BRITO

MEMBRO  
OSMAR FERREIRA DA NOBREGA

MEMBRO  
CLAUDIO SANCHES

**TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 047/2019  
PROCESSO DIGITAL 025/2023**

Termo aditivo nº 004, ao contrato nº 047/2019 que entre si celebram o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Nova Andradina – **PREVINA** e a Empresa: **ACONPREV CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA - ME**

### I - CONTRATANTES

Pelo presente instrumento, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA- PREVINA**, autarquia municipal pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº. 15.358.498/0001-36, com endereço à Rua Senador Auro Soares Moura Andrade, nº. 1159, por sua representante legal, Diretora Presidente **EDNA CHULLI**, brasileira, psicopedagoga residente e domiciliada à Rua Sete de Setembro 927, centro – Nova Andradina – MS, portadora do CPF nº. 230.484.251-87 e RG 107.621 SSP/MS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e outro lado à empresa, **ACONPREV CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E PREVIDENCIARIA LTDA – ME** inscrita no CNPJ sob o nº 07.266.168/0001-92, sito à Rua Regente Feijó nº 70, Jardim Paulista, Campo Grande - MS através de seu representante legal, **ADEMIR DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado sob regime de comunhão universal de bens, advogado portador do CPF nº 057.543.489-91, e Cédula de Identidade RG nº 804031 SSP/PR, residente e domiciliado à Rua Guaratuba nº 276 – Vila Acrópolis – na cidade de Campo Grande - MS neste ato denominado **CONTRATADA**, tem entre si, como justo e contratado o que abaixo segue:

### DO ADITIVO:

O presente Termo Aditivo tem por objeto, a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses e o acréscimo do valor do presente contrato, corrigido pelo IPCA/IBGE do período, visando o equilíbrio financeiro deste instrumento, conforme parecer jurídico constante despacho 48, e proposta da empresa constante no despacho 038, alterando o valor total para **R\$ 145.737,25** (cento e quarenta e cinco mil setecentos trinta e sete reais e vinte cinco centavos), sendo pago em 12 parcelas mensais e sucessivas de **R\$ 12.144,77** (doze mil cento quarenta e quatro reais e setenta e sete centavos) autorizado pelo Conselho Curador através de parecer anexado ao despacho 041 do processo digital 025/2023.

### DA RATIFICAÇÃO:

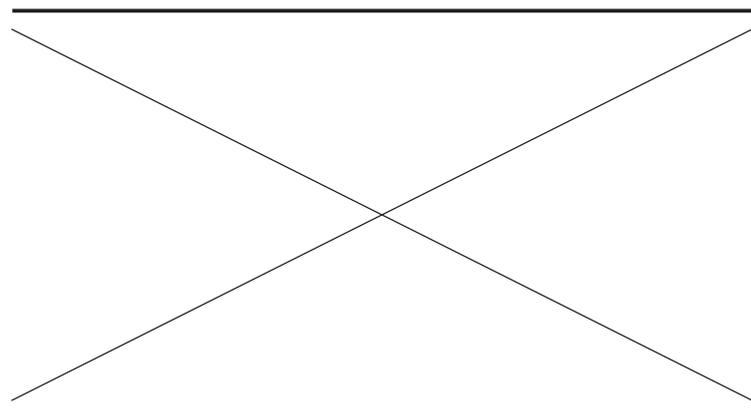
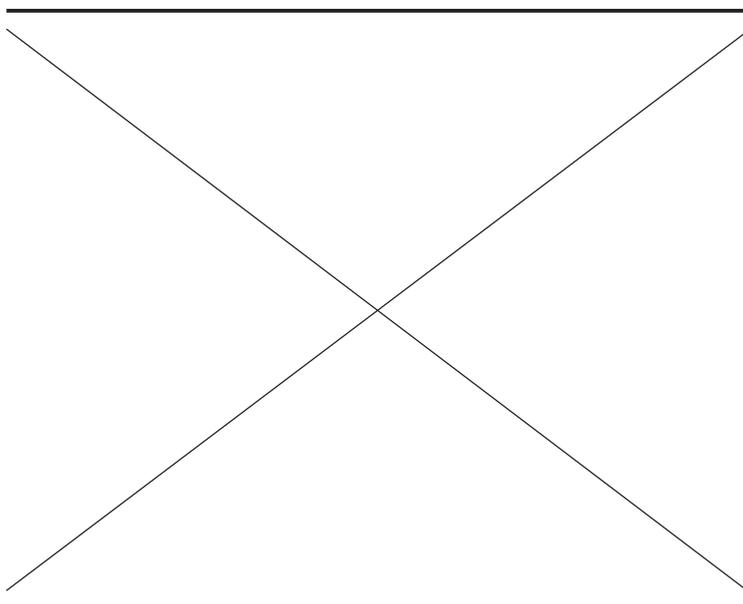
O Contrato nº 047/2019, fica ratificado em todos os seus termos, Cláusulas e Condições aqui não expressamente alteradas por este Termo Aditivo, que passa a fazer parte do mesmo.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente Termo, bem como observar fielmente ou tras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em três vias na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Nova Andradina-MS, 29 de setembro de 2023.

Termo aditivo nº 004/contrato 047/2019 Pág. 1

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 – previna993@gmail.com





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES  
MUNICIPAIS DE NOVA ANDRADINA - MS



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL nº 006/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23/2023

PREVINA - INSTITUTO DE PREV SOCIAL DOS  
SERVIDORES MUN DE NOVA ANDRADINA  
Edna Chulli – Diretora Presidente  
Contratante

ACONPREV CONSULT ADM E  
PREVIDENCIARIA LTDA  
Ademir de Oliveira - Sócio  
Contratada

**PARTES:** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA.

**OBJETO –** Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços continuados de limpeza, de calhas e rufos e canos de escoamento de águas, com raspagem, remoção de material acumulado, destinação final dos detritos e fornecimento de materiais de higiene, EPI's e equipamentos/ferramentas, sob regime de empreitada por preço unitário, para atender às demandas existentes ou que venham a ocorrer no imóvel da Câmara Municipal de Nova Andradina.

**TESTEMUNHAS:**

**Bruno Alves de Sales**  
CPF 023.634.321-18  
Av. André Moya Peres, 60

**Adriana Rodrigues Pimenta**  
CPF 117.283.118-10  
Rua Santo Antônio, 1325

**VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).  
**PRAZO:** Será 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 14.133/2021.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação:  
Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos: 01; Despesa: 09; Complemento de Elemento:  
3.3.90.39.16.00.00.00 – manutenção e conservação de bens e imóveis.

**ASSINAM** LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSSI  
ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA  
ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS  
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 28 de setembro de 2023.

Termo aditivo nº 004/contrato 047/2019

Pág.2

RUA SENADOR AURO SOARES DE MOURA ANDRADE, 1159 - BAIRRO CAPILÉ - CEP: 79.750-000  
TELEFONES: (67) 3441-1187 / 3441-2186 - previna99@gmail.com

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



**CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 93/2023**

**EXTRATO DE CONTRATO**

**DISPENSA nº 008/2023**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 227/2023**

**PARTES:** Câmara Municipal de Nova Andradina/MS.  
ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA.

**OBJETO – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE PRODUTOS E DE SERVIÇOS HIDRAULICOS E ELETRICOS PARA A INSTALAÇÃO DE BEBEDOUROS INDUSTRIAIS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA E DO GABINETE DA CAMARA MUNICIPAL EM NOVA CASA VERDE, conforme especificações técnicas definidas neste Termo de Referência.**

**VALOR:** Fica ajustado o valor total do presente Contrato em R\$ 3.344,25 (três mil trezentos e quarenta e quatro reais e vinte e cinco centavos).  
**PRAZO:** Será 03 (três) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado.

**DOTAÇÃO:** A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação:  
Gestão/Unidade: 01; Fonte de Recursos: 01; Despesa: 04; Complemento de Elemento:  
3.3.90.30.24.00.00.00 – material de construção para reparos em imóveis, Complemento de Elemento: 3.3.90.39.16.00.00.00 – manutenção e conservação de bens imóveis

**ASSINAM** **LEANDRO FERREIRA LUIZ FEDOSI**  
**ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS LTDA**  
ROGERIO MICHELS DAS CHAGAS  
(Rep. Legal)

Nova Andradina, MS, 29 de setembro de 2023.

Rua São José, 664  
79750-000 – Nova Andradina/MS  
Fone: (67) 3441-0700 | Site: <http://www.novaandradina.ms.leg.br>

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 92/2023**

**CONTRATO:** 92/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** ANDERSON AMÉRICO DE SOUZA FREIRE ME  
**PROCESSO nº:** 116/2023  
**VALOR:** R\$ 91.469,04 (noventa e um mil quatrocentos e sessenta e nove reais e quatro centavos).  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças, nos refrigeradores para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (25/09/2023 à 25/09/2024).  
**DATA:** 25/09/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

ANDERSON AMÉRICO DE SOUZA FREIRE ME  
Contratada

**CONTRATO:** 93/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** RESENDE & GARCIA LTDA ME  
**PROCESSO nº:** 136/2023  
**VALOR:** R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por plantão sobreaviso de 24 horas, 700,00 (setecentos reais) por remoção de paciente para a cidade de Dourados/MS e 800,00 (oitocentos reais) por remoção de paciente para a cidade de Campo Grande/MS.  
**OBJETO:** Credenciamento médico para a prestação de serviços em remoção de pacientes para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (27/09/2023 à 27/09/2024).  
**DATA:** 27/09/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

RESENDE & GARCIA LTDA ME  
Contratada

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**  
**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 94/2023**

**CONTRATO:** 94/2023  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** SERTEC ENGENHARIA & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
**PROCESSO nº:** 154/2023  
**VALOR:** R\$ 57.117,36 (cinquenta e sete mil cento e dezessete reais e trinta e seis centavos).  
**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para manutenção preventiva e corretiva no motor gerador de energia para atender ao Hospital Regional de Nova Andradina/MS.  
**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses - (27/09/2023 à 27/09/2024).  
**DATA:** 27/09/2023.

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

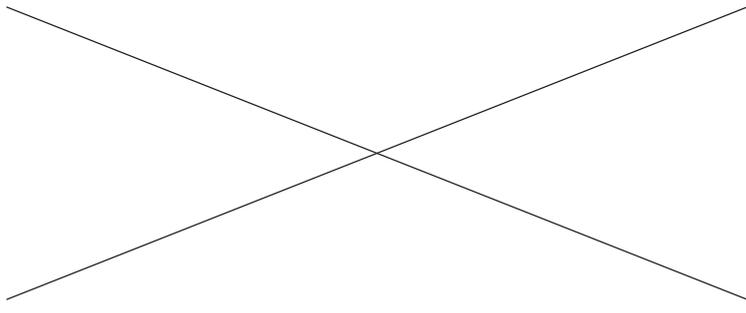
SERTEC ENGENHARIA & SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
Contratada

**FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA**  
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E RATIFICAÇÃO AO CONTRATO**  
**56/2022**

**CONTRATO:** 56/2022  
**CONTRATANTE:** FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
**CONTRATADO:** LOBATO E MOREIRA LTDA  
**PROCESSO nº:** 216/2021  
**VIGÊNCIA:** 12 meses (24/10/2023 À 24/10/2024)  
**OBJETO:** Serviço médico na área de auxiliar de ortopedia  
**DATA:** 28/09/2023

FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA  
Contratante

LOBATO E MOREIRA LTDA  
Contratada





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PORTARIA FUNSAU-NA Nº 89/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.023.**

**REF.: Exoneração de função de confiança de Supervisor Administrativo I.**

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA**, no uso de suas atribuições legais;

**RESOLVE:**

Exonerar por desligamento desta unidade hospitalar a funcionária **NÚBIA STAE LOLI DA SILVA PINHEIRO** a partir de 07 de setembro de 2.023 da função de confiança de Supervisor Administrativo I, símbolo FG-02, para a qual a mesma foi designada.

Nova Andradina/MS, 27 de setembro de 2.023.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral



FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE DE NOVA ANDRADINA –  
FUNSAU-NA  
HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA  
Dr. FRANCISCO DANTAS MANIÇOBA

**PORTARIA FUNSAU-NA Nº 90/2023, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023.**

**REF.: Designação para exercer função de confiança de Supervisor Administrativo I.**

**O DIRETOR GERAL DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA – FUNSAU - NA**, tendo em vista a Deliberação nº 01/2017 de 17 de abril de 2.017, que altera a estrutura organizacional da FUNSAU-NA e fixa remunerações, aprovada pelo Decreto nº 1.996 de 07 de junho de 2.017, bem como Decreto nº 1.995 de 07 de junho de 2.017, que dispõe sobre o Estatuto da FUNSAU-NA, no uso da competência atribuída na alínea "b" do inciso IX do art. 16 do Estatuto da Fundação;

**RESOLVE:**

Designar **FERNANDA DE ALMEIDA**, para exercer a função de confiança de Supervisor Administrativo I, símbolo FG-02, para atuar na área de Humanização da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina, com efeitos a contar de 18 de setembro de 2.023.

Nova Andradina/MS, 27 de setembro de 2.023.

**MARCIO LUIZ SOARES**  
Diretor Geral

Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.ms.gov.br  
Ouvidoria 0800 647 3721



Av. Eulênir de Oliveira Lima, 71 - Bairro Durval Andrade Filho  
Nova Andradina/MS - Fone/Fax: (67) 3441-5050 | www.funssau-na.ms.gov.br





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 1 / 2

Página: 1 / 17

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> <b>Nr.: 176/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 176/2023 <b>Data do Processo:</b> 27/09/2023

 <b>ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL</b> FUNDAÇÃO SERVIÇOS SAÚDE DE NOVA ANDRADINA	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b> <b>Nr.: 72/2023</b>
	<b>Processo Adm.:</b> 140/2023 <b>Data do Processo:</b> 28/08/2023

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 24, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 176/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 176/2023 - DL  
 c) **Modalidade:** Dispensa de licitação  
 d) **Data de Homologação:** 27/09/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE 01 APARELHO DE BISTURI ELETRÔNICO PELO PRAZO DE SESSENTA DIAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SETOR DE CENTRO CIRÚRGICO DO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA FUNSAU-NA.

Participante: HOSPIMEDICAL MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	LOCAÇÃO DE 01 APARELHO DE BISTURI ELETRÔNICO - Bisturi eletrônico multifuncional para todos os procedimentos de centro cirúrgico. Microprocessado com refrigeração natural por convecção. Indicação digital da potência em watt, através de displays independentes para todos os modos de operação. Ajuste digital de potência com precisão de 01 watt, através de teclas blindadas tipo up/down no painel e através da caneta de comando manual monopolar e pedal bipolar, com botão dedicado no painel para ativar/desativar a função de controle remoto. Sistema de monitoração da resistência/contato da placa-paciente adesiva (dividida) com indicação visual da qualidade do contato através de display gráfico localizado no painel frontal e seleção automática do sistema de monitoração conforme tipo de placa conectada (comum ou bipartida). Deve realizar auto teste toda vez que o equipamento for inicializado, com indicação da possível falha apresentada por texto ou código no display. Deve permitir o uso de único cabo para placas comum ou bipartida descartáveis. Permitir o acionamento das funções eletrocirúrgicas monopolares através de dois pedais duplos ou permitir acionamento simultâneo de 02 canetas de comando manual (coagulação monopolar). Permitir ainda, a operação do modo bipolar através de pedal independente e de forma automática sem a necessidade de acionar qualquer tecla no painel do equipamento. Possuir memorização automática (não volátil - mantida mesmo após desligar o aparelho) de um conjunto de valores de potências programadas pelo usuário. Ter sistema que controla a potência no início do corte de acordo com a resistência do tecido reduzindo riscos aos pacientes, para aumentar a vida útil dos acessórios e reduzir tempo de procedimento ou outra técnica similar, independentemente da nomenclatura de cada fabricante. Potências mínimas para cada modo de operação: 300 watts para corte puro, forçado e pulsado; com no mínimo 03 níveis de blends em dois modos (normal e forçado); pelo menos 04 modos de corte pulsado com no mínimo 10 níveis de ajuste de tempo de intervalo de pulso, para intervenções endoscópicas que requerem alternadamente o corte e a coagulação; 04 modos de coagulação com no mínimo 120 watts e 4 modos bipolares com potências mínimas, sendo: 50 watts para microbipolar, 100 watts para bipolar, 120 watts macrobipolar e 120 watts corte bipolar. Permitir conexão com coagulador argônio. Alimentação elétrica: 100 a 240 VCA	2.000	MES	2.900,00	5.800,00

Página: 2 / 2

(automático) - 60HZ. Apresentar Certificado de Boas Práticas de Fabricação, Certificado de Conformidade NBREC 60601-2-2, classificação CF, inclusive testes de interferência eletromagnética (EMC). Não ter peso superior a 5,5 kg. Acessórios: 01 carrinho; 01 pedal duplo para modo monopolar; 01 pedal duplo para modo bipolar; 01 placa de retorno permanente de aço inox adulto com cabo compatível; 05 placas adesivas descartáveis bipartidas e 01 cabo permanente compatível com sistema de monitoração de contato; 01 caneta porta-eletrodo de comando manual duplo (botões de acionamento de corte e coagulação) e conector universal/3 pinos; 01 jogo com 05 eletrodos médicos para uso geral - sendo: 01 ponta tipo faca reta; 01 ponta tipo faca curva; 01 ponta tipo agulha; 01 ponta tipo alça; 01 ponta tipo bola.  
 INCLUSO A MANUTENÇÃO LOCAL NO ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL.

**Total do Participante:** 5.800,00  
**Total Geral:** 5.800,00

Nova Andradina, 27/09/2023

-----  
 MARCIO LUIZ SOARES  
 DIRETOR GERAL

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, Art. 1 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 140/2023  
 b) **Nr. Licitação:** 72/2023 - PR  
 c) **Modalidade:** Pregão presencial  
 d) **Data de Homologação:** 29/09/2023  
 e) **Objeto da Licitação:** AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AO HOSPITAL REGIONAL DE NOVA ANDRADINA - FUNSAU-NA.

Participante: A. JACOMINI LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
28	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 18 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 18 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO. PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	30.000	CX	72,92	2.187,60
30	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 22 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 22 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS.	500.000	CX	72,92	36.460,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Ambidestra. Confeccionada em látex natural, hipoalergênico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos e apresentar elasticidade, resistência a tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Acondicionadas em caixas tipo dispenser box, com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, caixa contendo 100 unidades. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.

Total do Participante: 127.800,95

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
31	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 24 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 24 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE. CATETER EM POLÍMERO PEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	500,000	CX	73,17	36.585,00
34	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA GRANDE N. 6 - - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA GRANDE N. 6 - Confeccionado em látex hipoalergênico, com formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário. Extremidade proximal reforçada com bainha na borda, facilitando a colocação e ajuste. Extremidade distal reforçada em forma de funil que permita ajuste perfeito ao coletor de urina. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	15,000	UN	3,21	48,15
35	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MÉDIO N. 5... - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA MÉDIO N. 5... Confeccionado em látex hipoalergênico, com formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário. Extremidade proximal reforçada com bainha na borda, facilitando a colocação e ajuste. Extremidade distal reforçada em forma de funil que permita ajuste perfeito ao coletor de urina. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	20,000	UN	3,21	64,20
36	DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA PEQUENO N.4.- - DISPOSITIVO PARA INCONTINENCIA URINARIA PEQUENO N.4.- Confeccionado em látex hipoalergênico, com formato tubular, sem emendas ou defeitos que prejudiquem o fluxo urinário. Extremidade proximal reforçada com bainha na borda, facilitando a colocação e ajuste. Extremidade distal reforçada em forma de funil que permita ajuste perfeito ao coletor de urina. Embalagem individual trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	20,000	UN	3,05	61,00
54	LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M)- - LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL TAMANHO MÉDIO (M)-	3.500,0	CX	14,97	52.395,00

Participante: AGIL PRODUTOS PARA SAUDE EIRELI

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
51	LÂMPADA PARA LARINGOSCÓPIO BRANCA CONVENCIONAL DE AÇO INOXIDÁVEL - COM ENCAIXE ROSQUEÁVEL SENDO ESTE, EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONEXÃO COM COMPARTIMENTO EXCLUSIVO DA LÂMINA DE LARINGOSCÓPIO, COMPATÍVEL COM TODOS OS TAMANHOS DISPONÍVEIS DE LÂMINAS RETAS E CURVAS, MARCAS DE REFERÊNCIA MISSOURI, MANCINTOSH E OXIGEL	100,000	UN	54,00	5.400,00
57	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTA COM CONECTOR 360° - MÁSCARA PARA OXIGENOTERAPIA EM TRAQUEOSTOMIA; CONFECCIONADA EM PVC (MACIO E TRANSPARENTE). MATERIAL ATÓXICO E FLEXÍVEL COM FAIXA ELÁSTICA AJUSTÁVEL; POSSUI CÚPULA EM PVC TRANSPARENTE PARA VISUALIZAÇÃO E CONECTOR EM MATERIAL PLÁSTICO ATÓXICO, QUE PERMITE ÂNGULO GIRATÓRIO DE ATÉ 360° E ENTRADA EM CIRCUITO PADRÃO.	100,000	UN	21,09	2.109,00
63	SONDA DE FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS-C/ BALÃO DE 5 ML. - SONDA DE FOLEY Nº 14 COM 2 VIAS-C/ BALÃO DE 5 ML. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES.	400,000	UN	3,45	1.380,00
64	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS-C/ BALÃO DE 5 ML. - SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 2 VIAS-C/ BALÃO DE 5 ML. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES.	1.500,0	UN	3,59	5.385,00
86	TAMPA DE VEDAÇÃO DE MULTIVIA - - TAMPA DE VEDAÇÃO DE MULTIVIA - Tampa De Vedação Para Conector Luer Macho/Fêmea, usado para vedação de dispositivos em sistema de infusão, como cateteres venosos centrais e periféricos, equipos, seringas e multiplicadores de acesso venoso. Desenvolvido para impedir a exposição destes dispositivos de possíveis contaminações. A embalagem deverá trazer externamente os dados de identificação, número de lote, data de fabricação e data de validade com no mínimo 12 meses a partir da data de entrega.	10.000,	UN	0,40	4.000,00

Total do Participante: 18.274,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Participante: CIRURGICA MS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	AGULHA ESTÉRIL 13 X 4,5 - CAIXA COM 100 UNI. - AGULHA ESTÉRIL 13 X 4,5 - CAIXA COM 100 UNI. - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO E É TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	800,000	CX	7,50	6.000,00
3	AGULHA ESTERIL 20X5,5 - CAIXA COM 100 UNI. - AGULHA ESTERIL 20X5,5 - CAIXA COM 100 UNI. - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	120,000	CX	7,50	900,00
4	AGULHA ESTÉRIL 25X7 - CAIXA COM 100 UNI. - AGULHA ESTÉRIL 25X7 - CAIXA COM 100 UNI. - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	350,000	CX	7,50	2.625,00
5	AGULHA ESTÉRIL 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNI. - AGULHA ESTÉRIL 30 X 7 - CAIXA COM 100 UNI. - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE	500,000	CX	7,50	3.750,00

AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
6	AGULHA ESTÉRIL 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNI. - AGULHA ESTÉRIL 30 X 8 - CAIXA COM 100 UNI. - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	600,000	CX	7,50	4.500,00
7	AGULHA ESTÉRIL 40X12 - CAIXA COM 100 UNI. - AGULHA ESTÉRIL 40X12 - CAIXA COM 100 UNI. - CONSTITUÍDA EM AÇO DE FORMATO CILINDRICO, RETA, OCA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, LIVRE DE REBARBAS E DEFEITOS CORRESPONDENDO A CADA TIPO DE AGULHA, POLIDA, ISENTA DE ASPEREZAS E ONDULAÇÕES, CENTRALIZADA AO LONGO DO EIXO CENTRAL LONGITUDINAL DO CANHÃO, ESTE É CONSTITUÍDO EM POLIPROPILENO, DIMENSÕES E FORMATO UNIVERSALMENTE ACEITOS (TIPO LUER), PROPORCIONANDO ENCAIXE PERFEITO E CONDUTORES TAIS COMO SERINGAS, EQUIPOS, CATETERES E OUTROS SIMILARES, PROTETOR CONSTITUÍDO DE POLIPROPILENO, PROJETADO INTERNAMENTE DE MODO A MANTER A AGULHA CENTRADA, POSSUI RIGIDEZ COMPATÍVEL AO USO TOTALMENTE ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.300,0	CX	7,50	9.750,00
32	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO "SCALP", CALIBRE 23 G CX 100 UNI - COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE DISPOSITIVO DE ENCAIXE, GARANTINDO FIRME EMPUNHADURA, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGA OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERELIZADO A OXÍDO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE	30,000	CX	30,00	900,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 6 / 17

Página: 7 / 17

ENTREGA.

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
46	EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUÍNEA COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL. - EQUIPO TRANSFUSÃO SANGUÍNEA COM CÂMARA DUPLA FLEXÍVEL. A CÂMARA DE GOTEJAMENTO CONSTITUÍDA DE PVC (POLIVINILCLÓRETO) FUME, TRANSPARENTE E FLEXÍVEL. A LANÇETA É BRANCA DE POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COLADA POR DENTRO E POR FORA AO FRASCO GOTEJADOR. DENTRO DESTA VAI O FILTRO 9 MM DE DIÂMETRO EM MÉDIA, DE POLIPROPILENO COM MALHA FINA, PRESA CÂMARA DE GOTEJAMENTO DE TAL SORTA QUE O SANGUE PINGUE DENTRO DO FILTRO E DEPOIS, COMO NUMA SEGUNDA CÂMARA, NA BASE DO FRASCO, PARA DEPOIS DIRIGIR-SE AO TUBO FLEXÍVEL DE PVC E A SEGUIR AO ACESSO VENOSO DO PACIENTE.	1.000,0	UN	4,90	4.900,00
65	SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 3 VIAS-C/ BALÃO DE 5 ML. - SONDA DE FOLEY Nº 16 C/ 3 VIAS-C/ BALÃO DE 5 ML. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APIROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA, ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES.	150,000	UN	3,60	540,00
97	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO - - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6,5 C/ BALÃO - DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	300,000	UN	5,00	1.500,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>35.365,00</b>	

Participante: COMERCIAL MARK ATACADISTA EIRELI

53	LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G)- LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL TAMANHO GRANDE (G)- Ambidestra. Confeccionada em látex natural, hipoaérgico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos e apresentar elasticidade, resistência à tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Acondicionadas em caixas tipo dispenser box, com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, caixa contendo 100 unidades. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	3.500,0	CX	14,97	52.395,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>52.395,00</b>	

Participante: DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

1	AGULHA DE RAQUIANESTESIA 20 GRAMAS X 6", - AGULHA ANESTÉSICA, APLICAÇÃO: PARA, RAQUIDIANA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL, DIMENSÃO: 20 G X 6", TIPO PONTA: PONTA QUINCKE, COMPONENTE: COM MANDRIL, CONECTOR UNIVERSAL: CONECTOR LUER SLIP, COM, VISOR TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: LONGA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE	125,000	UN	17,10	2.137,50
---	--	---------	----	-------	----------

VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item	Especificação	Qty.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
16	BANDAGEM ELÁSTICA DE SMARCH - 10 CM X 2 METROS - BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E ESTANCAMENTO DE HEMORRÁGIA. PROPRIEDADES ELÁSTICAS. VULCANIZADO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE 140°C. MATERIAL: BORRACHA LÁTEX NATURAL, ESPESURA: 0,6MM. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	100,000	UN	25,89	2.589,00
17	BANDAGEM ELÁSTICA DE SMARCH 15 CM X 2MTS - BANDAGEM ELÁSTICA PARA PROMOVER A COMPRESSÃO DE VASOS SANGUÍNEOS COM FIM HEMOSTÁTICO DOS MEMBROS SUPERIORES E INFERIORES PARA POSSIBILITAR A EXECUÇÃO DE INTERVENÇÕES CIRÚRGICAS E ESTANCAMENTO DE HEMORRÁGIA. PROPRIEDADES ELÁSTICAS. VULCANIZADO EM AUTOCLAVE A TEMPERATURA DE 140°C. MATERIAL: BORRACHA LÁTEX NATURAL, ESPESURA: 0,6MM. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	60,000	UN	34,60	2.076,00
18	BANDAGEM ELÁSTICA DE SMARCH 6 CM - BANDAGEM ELÁSTICA DE SMARCH 6 CM- BANDAGEM ELÁSTICA AUTO ADERENTE CONFECCIONADA COM FIBRAS ELÁSTICAS E DE POLIÉSTER; RECOBERTA POR ADESIVO À BASE DE LÁTEX NATURAL, ADERÊNCIA APENAS SOBRE SI MESMA. O PRODUTO DEVERÁ SER HIPOALERGÊNICO. MEDIDAS APROXIMADAS 6 CM X 2 METROS. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	20,000	UN	19,80	396,00
19	CANULA DE GUEDEL Nº 0. - CANULA DE GUEDEL Nº 0- EM PVC FLEXÍVEL COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO 00, NÃO AUTOCLAVÁVEL, BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE LISA, BLOCO MORDEDOR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR COLABAMENTO, SEM RERBAS E IMPERFEIÇÕES, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO, REG. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	10,000	UN	4,03	40,30
20	CANULA DE GUEDEL Nº 1. - CANULA DE GUEDEL Nº 1- EM PVC FLEXÍVEL COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO 00, NÃO AUTOCLAVÁVEL, BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE LISA, BLOCO MORDEDOR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR COLABAMENTO, SEM RERBAS E IMPERFEIÇÕES, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO, REG. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	10,000	UN	4,25	42,50
21	CANULA DE GUEDEL Nº 2. - CANULA DE GUEDEL Nº 2 - EM PVC FLEXÍVEL COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO 00, NÃO AUTOCLAVÁVEL, BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE LISA, BLOCO MORDEDOR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR COLABAMENTO, SEM RERBAS E IMPERFEIÇÕES, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE	20,000	UN	4,29	85,80



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 8 / 17

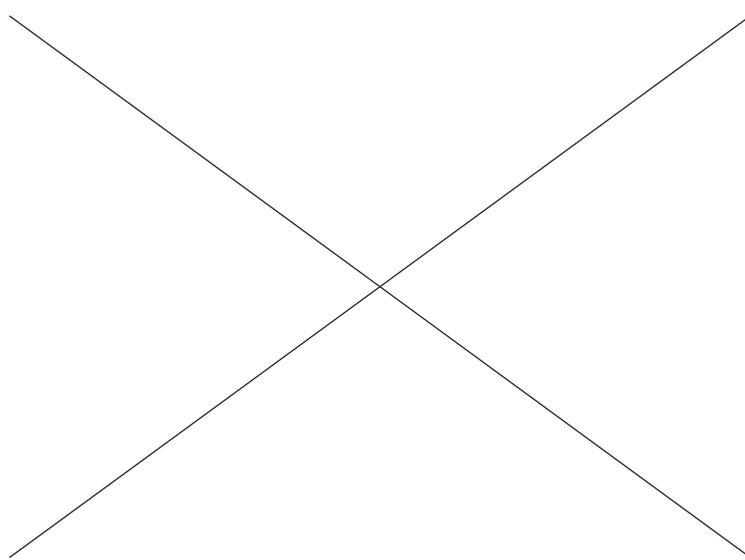
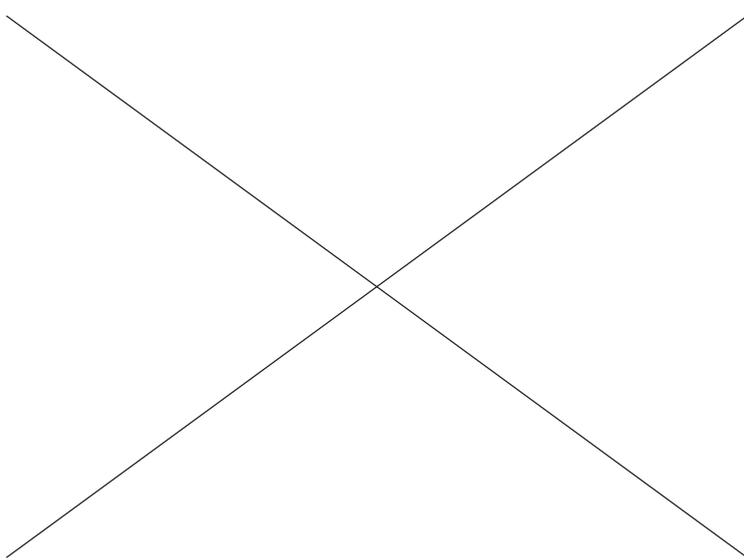
Página: 9 / 17

DESINFECÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO, REG. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.

PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE 30CM. ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME PLASTICO.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
22	CANULA DE GUEDEL Nº 3. - CANULA DE GUEDEL Nº 3 - EM PVC FLEXIVEL COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO 00, NÃO AUTOCLAVÁVEL, BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFICIE LISA, BLOCO MORDEDOR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR COLABAMENTO, SEM RERBAS E IMPERFEIÇÕES, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO, REG. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	20,000	UN	4,45	89,00
23	CANULA DE GUEDEL Nº 4. - CANULA DE GUEDEL Nº 4 - EM PVC FLEXIVEL COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO 00, NÃO AUTOCLAVÁVEL, BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFICIE LISA, BLOCO MORDEDOR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR COLABAMENTO, SEM RERBAS E IMPERFEIÇÕES, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO, REG. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	20,000	UN	4,70	94,00
24	CANULA DE GUEDEL Nº 5. - CANULA DE GUEDEL Nº 5 - EM PVC FLEXIVEL COM INSERTO EM POLIPROPILENO (PP), TAMANHO 00, NÃO AUTOCLAVÁVEL, BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFICIE LISA, BLOCO MORDEDOR, CONFECCIONADA EM PLÁSTICO ATÓXICO OU MATERIAL COMPATÍVEL, PREFERENCIALMENTE TRANSPARENTE, COM FLEXIBILIDADE E CURVATURA ADEQUADAS A SUA FINALIDADE, COM REFORÇO INTERNO A FIM DE EVITAR COLABAMENTO, SEM RERBAS E IMPERFEIÇÕES, RESISTENTE AOS MÉTODOS DE DESINFECÇÃO E DE ESTERILIZAÇÃO, REG. DO MINISTÉRIO DA SAÚDE/ANVISA.	20,000	UN	5,20	104,00
27	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 14 G CX 100 UNI - CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 14 G CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPAÇO, ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXIVEL E COM ESPESURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS. INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFERICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE, CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPAÇO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CÂMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	5,000	CX	68,90	344,50
37	DRENO DE KHER 10MM - DRENO DE KHER 10MM - FABRICADO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXIVEL, MODELO E FORMA DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE 30CM. ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME PLASTICO.	5,000	UN	15,64	78,20
38	DRENO DE KHER 12MM - DRENO DE KHER 12MM - FABRICADO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXIVEL, MODELO E FORMA DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE 30CM. ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME PLASTICO.	5,000	UN	15,64	78,20
39	DRENO DE KHER 14MM - DRENO DE KHER 14MM - FABRICADO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXIVEL, MODELO E FORMA DE T COM	5,000	UN	15,64	78,20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
40	DRENO DE KHER 16MM - DRENO DE KHER 16MM - FABRICADO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXIVEL, MODELO E FORMA DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE 30CM. ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME PLASTICO.	5,000	UN	16,25	81,25
41	DRENO DE KHER 18MM - DRENO DE KHER 18MM - FABRICADO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXIVEL, MODELO E FORMA DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE 30CM. ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME PLASTICO.	5,000	UN	16,61	83,05
44	DRENO SUCCAO 3.2 BIO-VAC 600ML - DRENO SUCCAO 3.2 BIO-VAC 600ML. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE. SAÍDA PARA ESVAZIAMENTO COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, RESERVATÓRIO SANFONADO, PINÇA OU CLAMP (CORTA-FLUXO), CONECTOR EM Y, CÂNULA DE AÇO COM PROTEÇÃO NA PONTA, DRENO RADIOPAÇO MULTI PERFURADO, ESTERILIZADO A ØXIDO DE ETILENO. CAPACIDADE DE 600ML. MEDIDA CÂNULA: 3,2MM - 1/8. INDICAÇÃO: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA DRENAGEM POR SISTEMA FECHADO, COMO CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, CIRURGIA PLÁSTICA, ENTRE OUTRAS. ARTIGO DE USO ÚNICO. DESTRUIR APÓS O USO.	50,000	UN	36,00	1.800,00
45	DRENO SUCCAO 4.8 BIO-VAC 600 ML - DRENO SUCCAO 4.8 BIO-VAC 600 ML. CARACTERÍSTICAS: SISTEMA DE FIXAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE. SAÍDA PARA ESVAZIAMENTO COM TAMPA, TUBO EXTENSOR, RESERVATÓRIO SANFONADO, PINÇA OU CLAMP (CORTA-FLUXO), CONECTOR EM Y, CÂNULA DE AÇO COM PROTEÇÃO NA PONTA, DRENO RADIOPAÇO MULTI PERFURADO, ESTERILIZADO A ØXIDO DE ETILENO. CAPACIDADE DE 600ML. MEDIDA CÂNULA: 4,8MM - 1/8. INDICAÇÃO: UTILIZADO EM PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS PARA DRENAGEM POR SISTEMA FECHADO, COMO CIRURGIA GERAL, ORTOPEDIA, CIRURGIA PLÁSTICA, ENTRE OUTRAS. ARTIGO DE USO ÚNICO. DESTRUIR APÓS O USO.	50,000	UN	36,00	1.800,00
49	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 CX 100 UNIDADES - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 15 CX 100 UNIDADES - LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR.	60,000	CX	29,30	1.758,00
66	SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ 2 VIAS-C/ BALÃO DE 5 ML. - SONDA DE FOLEY Nº 18 C/ 2 VIAS-C/ BALÃO DE 5 ML. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, CONFECCIONADA EM BORRACHA NATURAL, ATÓXICA, MALEÁVEL, LISA, SILICONIZADA E APROGÊNICA. APRESENTAR O NÚMERO E A CAPACIDADE DO BALÃO ESTAMPADOS EM LOCAL VISÍVEL E DE FORMA PERMANENTE. DOTADA EM SUA EXTREMIDADE DISTAL DE DUAS VIAS, SENDO UMA DO BALÃO E A OUTRA VIA COM PONTA LEVEMENTE ALARGADA, PERMITINDO PERFEITA ADAPTAÇÃO E CONECTORES. A EXTREMIDADE PROXIMAL DEVERÁ TER PONTA ARREDONDADA ATRAUMÁTICA COM ORIFÍCIOS ADEQUADOS, EFICIENTES E BEM ACABADOS. O BALÃO DEVERÁ SER SIMÉTRICO, FINO E RESISTENTE AO VOLUME PROPOSTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL INTERNA PICOTADA NAS EXTREMIDADES.	600,000	UN	3,58	2.148,00
67	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08. - SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 08. EM POLIURETANO RADIOPAÇO, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXIVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA	200,000	UN	13,08	2.616,00





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

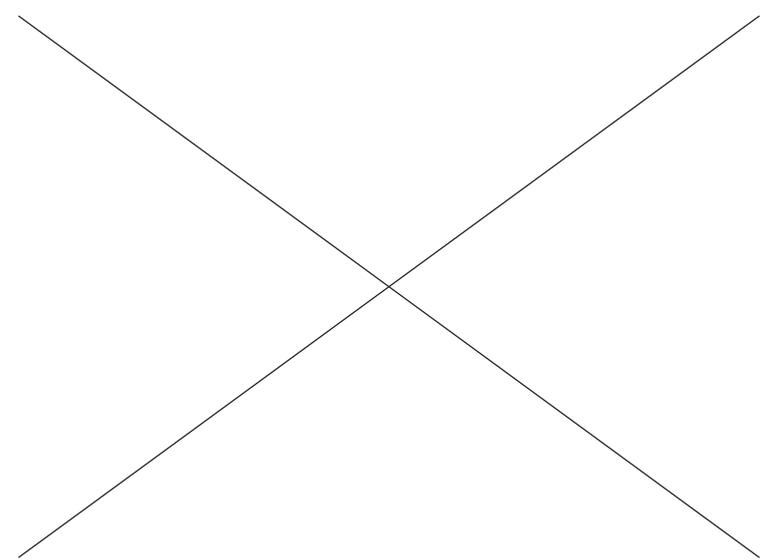
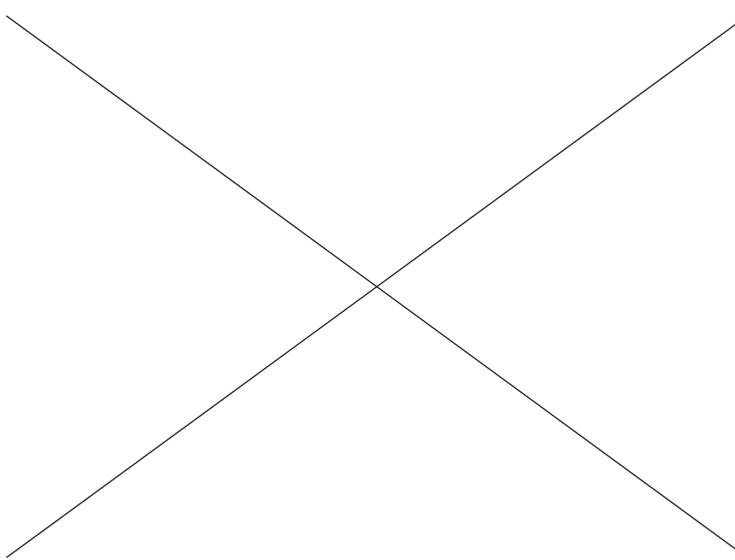
Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.

ESTERELIZADA A RAIO GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
68	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10. - SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 10. EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIÓCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRÉ-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.	500,000	UN	13,08	6.540,00
70	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 06 CURTA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 06 CURTA. APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIO GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	0,77	38,50
71	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 06 LONGA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 06 LONGA. APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIO GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	1,07	53,50
72	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 CURTA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 CURTA. APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIO GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	1,05	52,50
73	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 LONGA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 08 LONGA. APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIO GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	1,08	54,00
74	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 CURTA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 CURTA. APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIO GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	1,08	54,00
75	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 LONGA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 10 LONGA. APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA.	50,000	UN	1,13	56,50

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
79	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 LONGA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 LONGA. APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIO GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	1,48	74,00
98	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,0 C/ BALÃO. DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	500,000	UN	4,99	2.495,00
99	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7,5 C/ BALÃO. DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	500,000	UN	4,99	2.495,00
100	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,0 C/ BALÃO. DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL, CONSTANDO NA EMBALAGEM OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, NR. DE LOTE E REGISTRO DO MS.	500,000	UN	4,99	2.495,00
101	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8,5 C/ BALÃO. DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	500,000	UN	4,99	2.495,00
102	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/ BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,0 C/ BALÃO. DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME. BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA INTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	300,000	UN	4,99	1.497,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>36.919,50</b>	
<b>Participante: DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR</b>					
12	AVENTAL CIRURGICO COM MANGA LONGA 60 GRAMAS - AVENTAL CIRURGICO COM MANGA LONGA 60 GRAMAS- DESCARTAVEL, TAMANHO ÚNICO, DE AMARAR COM PUNHO COM ELASTICO. PACOTE C/ 10 UNIDADES, GRAMATURA DE 60 GRAMAS. A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	1.000,0	PCT	31,00	31.000,00





# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 12 / 17

Página: 13 / 17

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
25	CÂNULA DE TRAQUEOSTOMIA Nº. 7.5 - Cânula de traqueostomia nº. 7,5 com balão - Estéril, descartável, confeccionada em material atóxico, transparente, siliconizada, com filamento radiopaco e acompanhada de 01 (um) metro de cadarço para sua fixação. Extremidade proximal traumática com formato e rigidez compatíveis com o uso, extremidade distal dotada de flange com perfurações para fixação e impressão do calibre em local visível. Cuff de baixa pressão e alto volume, balão piloto com válvula reguladora que mantenha a pressão. O mandril deverá ter em sua extremidade, dispositivo em forma de oliva e apresentar encaixe perfeito à cânula. Embalagem individual com selagem eficiente que garanta a integridade do produto até o momento de sua utilização, permita a abertura e transferência com técnica asséptica, trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, método, data e validade de esterilização, data de fabricação, prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega.	200,000	UN	18,29	3.658,00
33	DISPOSITIVO INTRAVENOSO TIPO "SCALP" CALIBRE 21 G CX 100 UNI - COM AGULHA DE BISEL TRIFACETADO, COM ASAS LEVES E FLEXÍVEIS DOTADAS DE DISPOSITIVO DE ENCAIXE, PERFEITA CONEXÃO DAS PARTES, TUBO DE VINIL LEVE, FLEXÍVEL E TRANSPARENTE, CONECTOR LUER-LOCK CÔNICO E RÍGIDO, ASSEGURANDO PERFEITA CONEXÃO COM SERINGA OU EQUIPOS DE BICO MACHO E SERINGAS OU DISPOSITIVOS LUER-LOCK, ESTERELIZADO A OXÍDIO DE ETILENO, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITA A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSÉPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	400,000	CX	29,95	11.980,00
47	FRALDA DESCARTÁVEL TAMANHO M PARA ADULTO COM ATÉ 70 KG - - ANTIALÉRGICA, COM MACIEZ E ABSORÇÃO ADEQUADAS À SUA FINALIDADE, COM SUPERFÍCIE UNIFORME AINDA QUE ÚMIDA, COM FORMATO ANATÔMICO, MANTA ABSORVENTE DE FORMATO RETO OU ANATÔMICO, CINTURA AJUSTÁVEL, COM RECORTES NAS PERNAS, DE PREFERÊNCIA COM 2 A 4 ELÁSTICOS, POSSIBILITANDO AJUSTE PERFEITO SEM VAZAMENTOS, COM 2 TIRAS LATERAIS ADESIVAS PARA FIXAÇÃO, PROTEGIDAS POR FITAS SILICONIZADAS COM PEQUENA DOBRADURA PARA FACILITAR O MANUSEIO. EMBALADO CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	1.000,0	UN	1,60	1.600,00
59	MÁSCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS DE AMARRAR - MÁSCARA TRIPLA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL COM TIRAS DE AMARRAR-CX C/ 50 PEÇAS - NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA, COM CLIPS NASAL E TIRAS, HIPOALÉRGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO, COM TIRAS DE AMARRAR.	500,000	CX	6,00	3.000,00
61	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 12. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE. CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO, PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL.	15,000	UN	0,67	10.050,00
62	SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14 - SONDA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 14. ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, TRANSPARENTE. CONFECCIONADA COM MATERIAL ATÓXICO PVC, APIROGÊNICO COM 2 FUROS NAS LATERAIS, CONECTOR DE PERFEITA ADAPTAÇÃO.	3.000,0	UN	0,80	2.400,00

PONTA ABERTA E DELICADA, FÁCIL INTRODUÇÃO ATRAUMÁTICA: URETRAL, RETAL, GÁSTRICA, DUODENAL E TRAQUEAL, USADA PARA ASPIRAÇÃO DA MUCOSA, EMBALAGEM PLÁSTICA INDIVIDUAL. - Referência interna do Item: 132

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
69	SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12. - SONDA DE NUTRIÇÃO ENTERAL Nº 12. EM POLIURETANO RADIOPACO, ESTÉRIL, BIOCOMPATÍVEL, FLEXÍVEL, COM PONTA DISTAL PLÁSTICA TRANSPARENTE REVESTINDO CILINDROS DE AÇO INOXIDÁVEL QUE GARANTAM O LASTRO PARA PASSAGEM AO INTESTINO ALTO, E MALEABILIDADE ADEQUADA, COM MARCAS EM TODA A SUA EXTENSÃO, CONECTOR PROXIMAL COM DUPLA ENTRADA UNIVERSAL EM Y PERMITINDO ACESSO SEPARADO PARA A NUTRIÇÃO OU MEDICAÇÃO, COM TAMPAS, COM FIO GUIA EM AÇO INOX PRE-LUBRIFICADO COM RESISTÊNCIA E FLEXIBILIDADE ADEQUADA AO MANUSEIO E DE FÁCIL INTRODUÇÃO E RETIRADA.	600,000	UN	13,92	8.352,00
77	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 LONGA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIOS GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL. ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	1,10	55,00
78	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 CURTA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 14 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIOS GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL. ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	100,000	UN	1,07	107,00
80	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 CURTA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIOS GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL. ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	150,000	UN	1,16	174,00
81	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 LONGA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 16 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIOS GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL. ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	200,000	UN	1,40	280,00
82	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 20 CURTA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 20 CURTA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIOS GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL. ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	1,32	66,00
83	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 20 LONGA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 20 LONGA. APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA. ESTERELIZADA A RAIOS GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA	100,000	UN	1,75	175,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE, O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.

BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
84	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 22 CURTA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 22 CURTA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE, O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	2,03	101,50
85	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 22 LONGA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 22 LONGA, APRESENTANDO 2 FUROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPACA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE, O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	100,000	UN	2,07	207,00
87	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 3,0 COM BALÃO. - TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 3,0 COM BALÃO, DE PVC, COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	20,000	UN	6,67	133,40
88	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 3,0 S/ BALÃO. - TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 3,0 S/ BALÃO, DE PVC, COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	20,000	UN	4,59	91,80
89	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 3,5 COM BALÃO. - TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 3,5 COM BALÃO, DE PVC, COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	20,000	UN	6,84	136,80
90	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 3,5 S/ BALÃO. - TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 3,5 S/ BALÃO, DE PVC, COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	20,000	UN	5,44	108,80
91	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 4,0 S/ BALÃO. - TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 4,0 S/ BALÃO, DE PVC, COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	20,000	UN	5,37	107,40
92	TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 5,0 S/ BALÃO. - TUBO ENDOTRAQUEAL ESTÉRIL Nº 5,0 S/ BALÃO, DE PVC, COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	20,000	UN	5,01	100,20
93	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ BALÃO - - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,0 C/ BALÃO - DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	20,000	UN	6,66	133,20
95	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO. - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,0 C/ BALÃO, DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), COM	40,000	UN	6,68	267,20

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
96	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO. - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5,5 C/ BALÃO, DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	60,000	UN	6,52	391,20
103	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 C/ BALÃO. - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 9,5 C/ BALÃO, DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSSIVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPACA CONTINUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	120,000	UN	6,53	783,60
<b>Total do Participante:</b>					<b>75.459,10</b>

**Participante: L A DALLA PORTA JUNIOR LTDA**

48	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 11 CX 100 UNIDADES - LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETRAÍDA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR.	60,000	CX	25,69	1.541,40
60	PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, CAIXA COM 144 UNIDADES. - PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, CAIXA COM 144 UNIDADES. PRESERVATIVO NÃO LUBRIFICADO, CAIXA COM 144 UNIDADES, PARA USO EM ULTRASSONOGRÁFIAS.	8,000	CX	45,00	360,00
<b>Total do Participante:</b>					<b>1.901,40</b>

**Participante: MC PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES - LTDA - ME**

11	AVENTAL CIRÚRGICO COM MANGA LONGA 30 GRAMAS - - DESCARTAVEL, TAMANHO ÚNICO, DE AMARAR COM PUNHO COM ELÁSTICO, PACOTE C/ 10 UNIDADES, GRAMATURA DE 30 GRAMAS, A EMBALAGEM DEVERÁ TRAZER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	2.500,0	PCT	22,95	57.375,00
29	CATETER INTRAV. DESC. CALIBRE 20 GG CX 100 UNI - CATETER INTRAVENOSO AGULHADO, RADIOPACO, ESTÉRIL, DESCARTAVEL, CONFECCIONADO EM TEFLON RESISTENTE, FLEXÍVEL E COM ESPESSURA ADEQUADA, DE MODO A IMPEDIR A FORMAÇÃO DE RUGAS, TORÇÕES OU RACHADURAS, INDICADO EM TERAPIA INTRAVENOSA PERIFÉRICA, CONSTITUÍDO DE AGULHA DE PAREDES FINAS EM AÇO INOX TIPO 304 (NBR 5601), SILICONIZADA, COM BISEL TRIFACETADO, AFIADO, SEM REBARBAS, RESÍDUOS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, COM CÂMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO RÍGIDO TRANSPARENTE CATETER EM POLÍMERO FEP RADIOPACO SILICONIZADO FLEX, PROTETOR DE CONJUNTO AGULHA/CATETER, CONECTOR LUER LOCK CODIFICADO EM CORES, CAMARA DE REFLUXO EM PLÁSTICO NA COR QUE IDENTIFICA O CALIBRE; E TRAMA DA CAMARA DE REFLUXO COM MICRO-ESTRIAS. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM SELAGEM EFICIENTE QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DE SUA UTILIZAÇÃO, PERMITE A ABERTURA E TRANSFERÊNCIA COM TÉCNICA ASSEPTICA, TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, MÉTODO, DATA E VALIDADE DE	500,000	CX	72,92	36.460,00



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Página: 16 / 17

ESTERILIZAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E NÚMERO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
42	DRENO DE KHER 20MM - DRENO DE KHER 20MM - FABRICADO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXIVEL, MODELO E FORMA DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE 30CM. ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME PLASTICO.	5,000	UN	17,24	86,20
43	DRENO DE KHER 8MM - DRENO DE KHER 8MM - FABRICADO EM SILICONE TRANSPARENTE E FLEXIVEL, MODELO E FORMA DE T COM PONTAS ATRAUMÁTICAS COM HASTE DE 30CM. ESTERILIZADO, EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRURGICO COMBINADO COM FILME PLASTICO.	5,000	UN	14,84	74,20
50	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 22 CX 100 UNIDADES - LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO Nº 22 CX 100 UNIDADES - LÂMINA ESTÉRIL P/ BISTURI, CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO, ESTERILIZADA A RAIO GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM FORMA DE SACHE C/ INIBIDOR DE CORROSÃO, QUE NÃO PERMITE A PERFURAÇÃO DA EMBALAGEM, GARANTINDO A ESTERILIZAÇÃO E PREVENINDO CONTRA POSSÍVEIS ACIDENTES, A EMBALAGEM PERMITE A RETIRADA DA LÂMINA C/ MUITA FACILIDADE, PERMITINDO AS REALIZAÇÕES DE CORTES SUAVES DE FÁCIL IDENTIFICAÇÃO DE SUA ÁREA DE CORTE ATRAVÉS DA DIFERENÇA DA TONALIDADE DE COR.	60,000	CX	33,28	1.996,80
76	SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 CURTA - SONDA NASO GÁSTRICA Nº 12 CURTA, APRESENTANDO 2 FURROS LATERAIS E PONTA FECHADA, ESTERILIZADA A RAIO GAMA TUBOTRANSLÚCIDO COM UMA LINHA RADIOPAÇA LONGITUDINAL, ESTÁ MARCADO A 20, 30, 40 E 50 CM. DO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E NA PEDIÁTRICA, COM QUATRO PERFURAÇÕES NO EXTREMO DISTAL NO ADULTO E DUAS PERFURAÇÕES NA PEDIÁTRICA, SENDO ESTE FECHADO EM FORMA CILÍNDRICA DE SILICONE TRANSPARENTE. O CONECTOR LOCALIZADO NO EXTREMO PROXIMAL APRESENTA FORMA CÔNICA COM TAMPA OBTURADORA.	50,000	UN	0,83	41,50
94	TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALÃO - TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4,5 C/ BALÃO, DE PVC COM SILICONE (TERMOSENSÍVEL), COM BALÃO DE BAIXA PRESSÃO E ALTO VOLUME, BALÃO AZUL DE CONTROLE COM ENCAIXE PARA SERINGAS LUER-LOCK, CONECTOR SEMI-MONTADO, TRANSPARENTE, GRADUADO, LINHA RADIOPAÇA CONTÍNUA, EXTREMIDADE RETRAÍDA ATRAUMÁTICA, ORIFIO MURPHY, ESTÉRIL, PARA ENTUBAÇÃO ORAL E NASAL.	50,000	UN	6,43	321,50
<b>Total do Participante:</b>				<b>96.355,20</b>	

**Participante: MELO COMERCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITAL**

55	LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P) - LUVA PARA PROCEDIMENTOS DESCARTÁVEL TAMANHO PEQUENO (P)- Ambedestra. Confeccionada em látex natural, hipoalergénico, com formato anatômico, com bainha, com textura uniforme, sem falhas, emendas ou furos e apresentar elasticidade, resistência a tração e sensibilidade tátil compatíveis com a finalidade, lubrificada com produto atóxico. Acondicionadas em caixas tipo dispenser box, com abertura que permita a retirada das luvas uma a uma, caixa contendo 100 unidades. Embalagem resistente de modo a assegurar proteção do produto até o momento de sua utilização e trazendo externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, método, data de fabricação e prazo de validade e número de registro no Ministério da Saúde e Ministério do Trabalho e estar conforme a NBR 13392. O prazo de validade mínimo deve ser de 12 meses a partir da data de entrega. APRESENTAR AMOSTRA.	3.500,0	CX	14,49	50.715,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>50.715,00</b>	

**Participante: OESTE MED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**

52	LENÇOL DESCARTÁVEL DE CELULOSE MISTA EM BOBINA - - COM 50 CM DE LARGURA E 50 M DE COMPRIMENTO, BRANCO, COM ALVURA	70,000	CX	111,13	7.779,10
----	---	--------	----	--------	----------

Página: 17 / 17

MÍNIMA DE 70 %, RESISTENTE, UNIFORMEMENTE ENROLADO EM TUBO OCO, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS ALERGÉNICAS, SEM FURROS, MANCHAS, RASGOS OU OUTROS DEFEITOS; ACOMPANHAM OS LAUDOS TÉCNICOS COMPROVANDO GRAMATURA, ALVURA E MICROBIOLÓGICO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONFORME A PRAXE DO FABRICANTE E TRAZENDO EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, NÚMERO DE LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. O PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DEVE SER DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. CAIXA COM 10 ROLOS.

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
58	MÁSCARA CIRURGICA DESC. C/ TIRAS EM ELASTICO CX C/ 50 PEÇAS - MÁSCARA TRIPLA CIRURGICA DESC. C/ TIRAS EM ELASTICO CX C/ 50 PEÇAS - NA COR BRANCA, CONFECCIONADA EM FALSO TECIDO, COM TRÊS CAMADAS, SENDO UMA CAMADA INTERNA FILTRANTE, COM FINALIDADE DE IMPEDIR A PASSAGEM ORGÂNICA DE BACTÉRIAS, PREGUEADA COM CLIPS NASAL E TIRAS ELÁSTICAS, HIPOALERGICA GARANTINDO BOA VENTILAÇÃO.	5.000,0	CX	5,49	27.450,00
<b>Total do Participante:</b>				<b>35.229,10</b>	
<b>Total Geral:</b>				<b>530.414,25</b>	

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Governo Municipal  
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão  
**TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA**

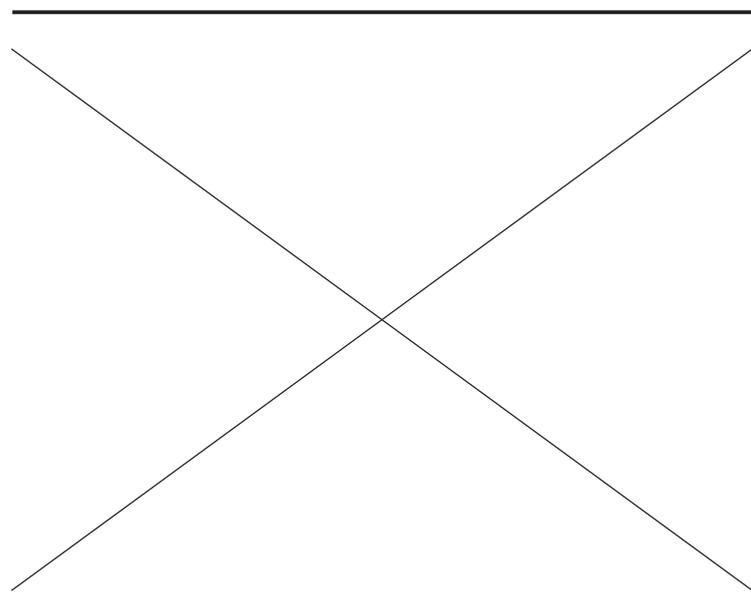
O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
981 / 2023	(ESPÓLIO) PAULO PEREIRA DA SILVA	11039	11039
983	(ESPÓLIO) PAULO PEREIRA DA SILVA	11039	11039
990	(ESPÓLIO) PAULO PEREIRA DA SILVA	11039	11039
1110	(ESPÓLIO) VALCI MANOEL DOS SANTOS	4426	4426
842	NAIARA BORGES DE OLIVEIRA	11323	38252
859	NATALINO JULIO DA CUNHA	31651	4350
860	NATALINO JULIO DA CUNHA	31656	4350
872	NEILVA SILVA	17613	22478
880	NEIMI VALADARES	25648	30499
888	NILDA RODRIGUES DOS SANTOS	17549	21083
891	NIRDO FRANCISCO GUNTENDORFER	5884	5893
892	NIRDO FRANCISCO GUNTENDORFER		5893
894	NOEMI TORRES MARQUES FERREIRA	22088	28093
899	NOVA AR CONDICIONADO LTDA - ME	10765	41467
902	NOVA SERRALHERIA LTDA - ME	5745	25433
903	NUTRICENTRO- BRASIL CENTRAL NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA-ME	19985	26920
905	O. M. LINHARES - ME	4384	21668
906	ODAIR ARCANGELO DA ROCHA	26021	40087
932	ODAIR VENANCIO DA SILVA	26079	35442
934	ODINEI DE SOUZA MARTINS FARIAS	26551	34073
937	OLIVEIRA & MENDES LTDA - ME	8282	33644
938	OLIVEIRA & MENDES LTDA - ME	8282	33644
954	P. F. S. VIEIRA - ME	7807	32069
955	P. F. S. VIEIRA - ME	7807	32069
963	PASCOAL ANDRADE REPRESENTACOES LTDA - ME	10744	41411
965	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTI	28613	21583
966	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTI	28613	21583

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 29 de Setembro de 2023.

Sérgio Dias Maximiano  
 Diretor Geral de Administração Tributaria



Nova Andradina, 29/09/2023

MARCIO LUIZ SOARES  
 DIRETOR GERAL



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Governo Municipal  
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
967	PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTI	28613	21583
973	PAULO FERNANDES DA SILVA	18235	3954
1036	PAULO SOCORRO DA NOBREGA	5935	5935
1037	PAULO SOCORRO DA NOBREGA	25328	5935
1057	RAFAEL DA COSTA	26603	34125
1058	RAFAEL DA SILVA CAMPITELLI - ME	10199	39559
1059	RAFAEL GUIMARAES PIRES		41745
1060	RAQUEL BORGES CAVALCANTE	7083	29556
1061	RAQUEL BORGES CAVALCANTE	7083	29556
1062	REBANHO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	7605	31355
1063	REBANHO REPRESENTAÇÕES LTDA - ME	7605	31355
1064	REGINALDO DOS SANTOS CARVALHO	26259	32523
1065	REGINALDO LEMES MOURA DE ALMEIDA	31708	39377
1066	REGINALDO FRANCISCO DE PAULA	26525	32099
1067	REGINALDO GONÇALVES	5793	5793
1068	REGINALDO NEVES DE ARAUJO	21031	22873
1069	RENAN BOM RIBEIRO	25046	33669
1070	RENAN BOM RIBEIRO	25046	33669
1071	RENATO ALEXANDRE RAZENTE	18999	22407
1072	RETSUL COMPRESSORES E BOMBAS EIRELI - ME	8980	36045
1073	RETSUL COMPRESSORES E BOMBAS EIRELI - ME	8980	36045
658	ROBERTO HASHIOKA SOLER	11086	1213
659	ROBERTO HASHIOKA SOLER	1213	1213
660	ROBERTO HASHIOKA SOLER	1214	1213
661	ROBERTO HASHIOKA SOLER	1079	1213
662	ROBERTO HASHIOKA SOLER	18154	1213
663	ROBERTO HASHIOKA SOLER	27744	1213

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 29 de Setembro de 2023.

Sérgio Dias Maximiano  
 Diretor Geral de Administração Tributária

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Governo Municipal  
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
1074	RODRIGO BEZERRA DA SILVA	8158	33168
1077	RODRIGO BEZERRA DA SILVA	8158	33168
1075	RODRIGO GALVÃO DE MEDEIROS	1166	21200
1078	ROMARIO MATTOS DE LIMA		42162
1079	ROMILDO AGOSTINHO DA SILVA	21644	30291
1080	ROSANA DA SILVA ALVES OLIVEIRA	30586	39008
1081	ROSEANE GOMES DA SILVA	32764	40050
1082	ROSELAINÉ CORDEIRO FERREIRA	4365	4365
1083	SAMY ALBERTO MOTA FRANCISCO		43069
1084	SANDRA OLIVER FERREIRA DE SOUZA	10322	43094
1085	SANDRO BATISTA MORAIS	10311	32831
1076	SANDRO DIAS SANTOS	2817	2817
1086	SARAPIAO TEIXEIRA DA CRUZ	7969	7969
1087	SARAPIAO TEIXEIRA DA CRUZ	7969	7969
1088	SEBASTIAO PEREIRA DE SOUZA	21152	25217
1089	SELMA CRISTINA BASTREGHI COLOMBO	3136	3424
1090	SELMA CRISTINA BASTREGHI COLOMBO	3421	3424
1091	SELMA CRISTINA BASTREGHI COLOMBO	3424	3424
1092	SERGIO MACHADO DOS SANTOS	32740	40059
1094	SIDALVA PIRES PRADO	20152	31907
1093	SIDINEIS TRIBUTINO DOS SANTOS	31761	18833
1095	SILVA FERREIRA LIMA	11064	7168
1096	SILVANEI CLEMENTE DA SILVA	28348	20696
1097	SILVANEI CLEMENTE DA SILVA	28348	20696
1098	SILVANEI CLEMENTE DA SILVA	8954	20696
1099	SILVANEI CLEMENTE DA SILVA	8919	20696

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 29 de Setembro de 2023.

Sérgio Dias Maximiano  
 Diretor Geral de Administração Tributária



# DIÁRIO OFICIAL

## NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Governo Municipal  
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
1102	SILVANO GERMANO SENHORINI EIRELI	9050	36254
1103	SILVANO GERMANO SENHORINI EIRELI	9050	36254
1104	SILVIO CARLOS SENHORINI	11572	11572
1105	SIRLENE DE CASTRO SILVA	13076	28073
1106	SONIA APARECIDA AMARO	1044	25846
1107	SONIA MARIA VIEIRA CATARINO	3709	26423
1108	THIAGO FRANCISCO PEREIRA AGUIAR	21783	30027
1109	THIAGO FRANCISCO PEREIRA AGUIAR	21783	30027
1111	VALDEMIR RODRIGUES	4553	27930
1112	VALDER FERNANDES DE OLIVEIRA - ME	7532	31168
1133	VALDIR ALVES DE ALMEIDA	11791	39939
1113	VALDIR MEDINA DOS SANTOS	10195	6119
1114	VALDOMIRO PEREIRA DA SILVA	12497	18457
1115	VALGUENIR TRIDICO	8637	23226
1116	VANIA MARIA FERREIRA SILVA	11208	24594
1117	VANILDE DE MELO	17986	5085
1118	VERA LUCIA DO ESPIRITO SANTO	19414	24932
1119	VERA LUCIA NEVES ALVES	11302	383
1122	VERA LUCIA SOUZA RUAS	23087	26958
1125	VERA LUCIA SOUZA RUAS	25846	26958
1126	VERA LUCIA SOUZA RUAS	1985	26958
1127	VERA LUCIA SOUZA RUAS	1950	26958
1129	WALTER FRONHA	4572	4572
1131	WILSON TAVARES	21421	25496
1132	ZEZINHO MATIAS DE SENNA	13283	29426

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 29 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Sérgio Dias Maximiano  
 Diretor Geral de Administração Tributária

Estado de Mato Grosso do Sul  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA**  
 Governo Municipal  
 Secretaria Municipal de Finanças e Gestão

### TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE DÍVIDA ATIVA

O MUNICÍPIO DE NOVA ANDRADINA - Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Secretaria Municipal de Finanças e Gestão, através da Subsecretaria de Administração Tributária, NOTIFICA os Senhores Contribuintes abaixo relacionado, para que, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação deste Edital, compareçam na Subsecretaria de Administração Tributária desta Municipalidade, para tratarem de assuntos de Vossos interesses, a saber:

PROCESSO	CONTRIBUINTE	CADASTRO	COD. CONT.
1146	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	2480	2480
1147	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	4689	2480
1148	MARIA DE LOURDES DE SOUSA	24807	2480
1149	SILVIO ROBERTO DA SILVA	21793	43473
1138	VALDIR NERIS DIAS	1121	12976
1139	VALDIR NERIS DIAS	1121	12976
1140	VERA LUCIA NEVES ALVES	11366	383
1141	VERA LUCIA NEVES ALVES	11382	383
1142	WALDEMAR FRANCISCO EVARISTO	5238	5238
1145	WILSON FERNANDES SENA	21581	13713

Transcorrido o prazo acima mencionado sem o comparecimento serão tomadas as medidas legais cabíveis.

Nova Andradina - MS, 29 de Setembro de 2023.

\_\_\_\_\_  
 Sérgio Dias Maximiano  
 Diretor Geral de Administração Tributária